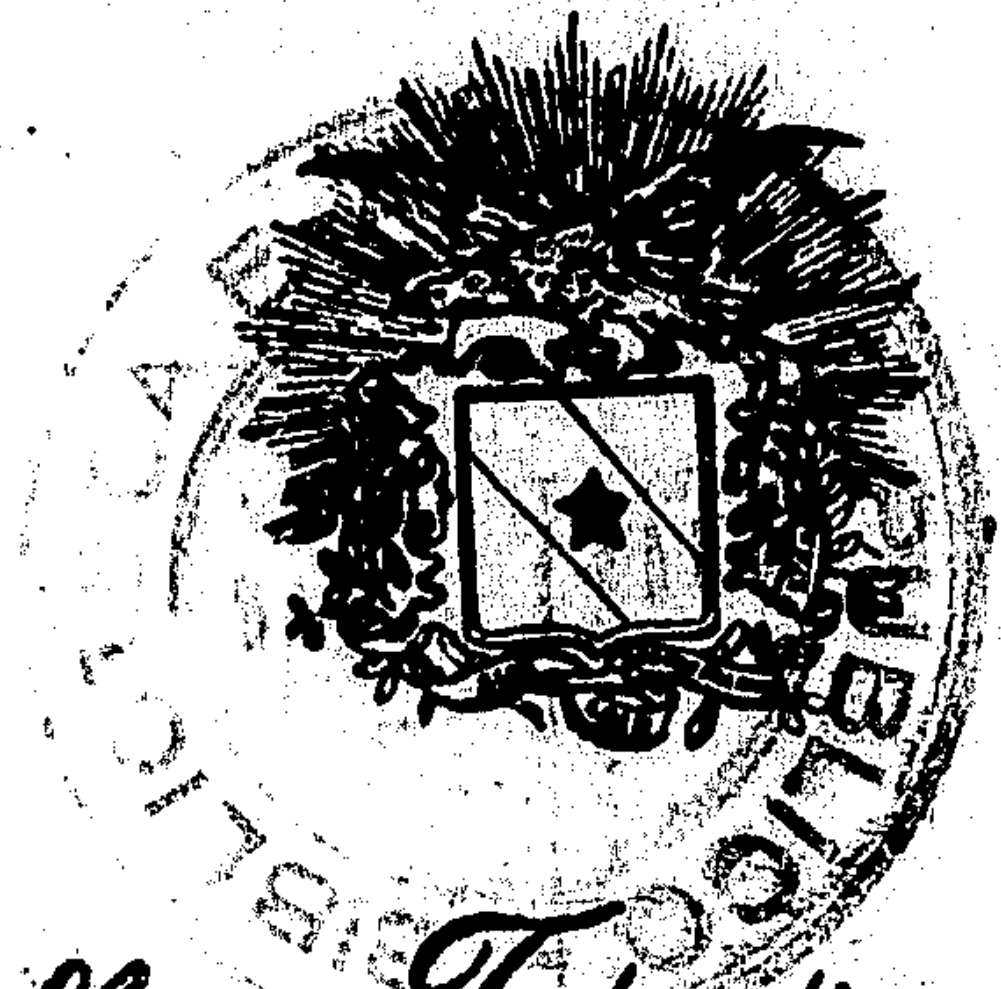




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.811

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1970

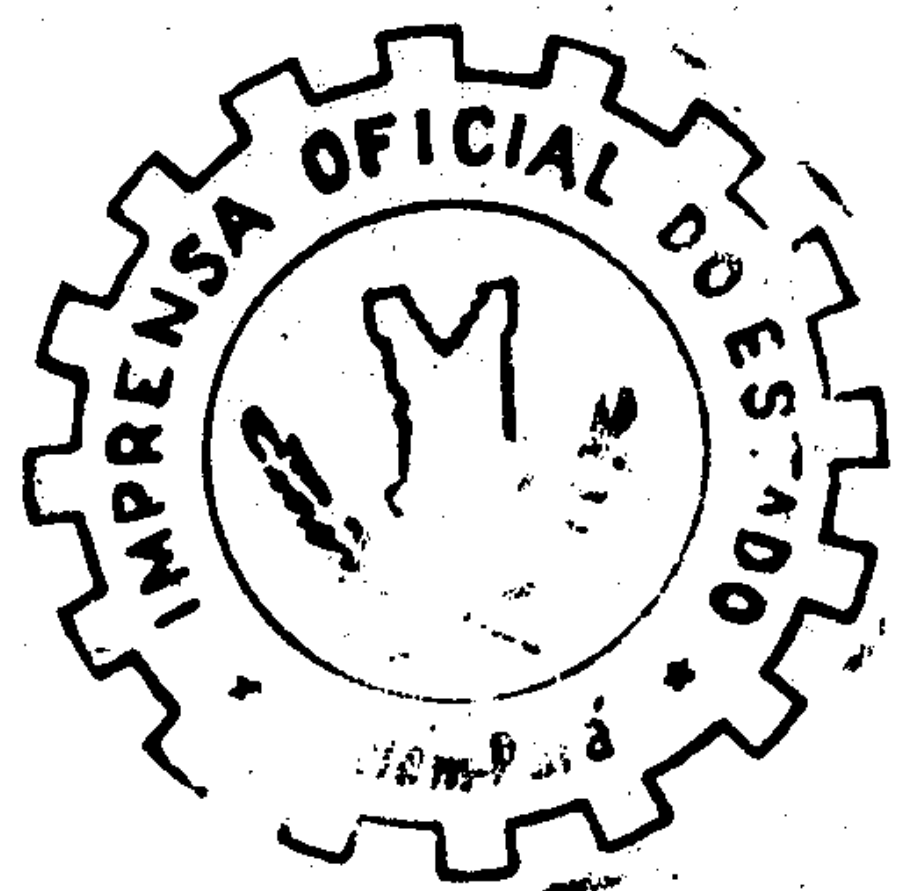
GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

- **DECRETOS**
Do Governo do Estado
< O >
- **RESOLUÇÕES**
Do Conselho Estadual
de Educação
< O >
- **CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS**
Do Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA)
< O >
- **PORTARIAS**
Da Universidade Federal do Pará (Reitoria)
< O >
- **ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**
Da Construtora Crispim Limitada, e da Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA)
< O >
- **PODER JUDICIÁRIO**
Hasta Pública e Citação por Edital
< O >
- **EDITAIS**
Do Tribunal de Justiça do Estado

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA
Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS
Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Editoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, atualizado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum -	
Semestral	37,50	Página de Con-	2,50
OUTROS ESTADOS		tabilidade - pre-	
E MUNICÍPIOS		ço fixo	300,00
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30 AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMINAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Oliveira dos Santos Nina, diarista da Imprensa Oficial, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de abril a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 10358)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 11 de janeiro de 1969 Terezinha de Jesus Torres da Silva, do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10562)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, Reinaldo Garcia Farias, do cargo de Protocolista, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 10471)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Antônio Pereira dos Santos, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Almeirim, Termo da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 10552)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público) Francisco Chagas da Silva Filho, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Currálinho, Termo da Comarca de Breves, vago com o falecimento de Antonio Alves Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 10555)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
DECRETO DE 30 DE ABRIL
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16/10/1963, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ciro Salomão Antonio, para exercer interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Emanuel Meireles Furtado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1970.

Gen. ABBAS ARRUDA
Governador do Estado
em exercício

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10347)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve demitir a bem do serviço público, nos termos do artigo 181, item V, combinado com os artigos 186, itens I, II e VIII e §§ 1.º e 4.º, 187, item I e 202, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilson Nóbrega Guimarães, do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, por ter praticado crime contra a administração pública, cometido lesão aos cofres públicos e incorrido em abandono de cargo, incidindo, ainda nas sanções capituladas no Código Penal Brasileiro, conforme ficou apurado em processo administrativo instaurado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10563)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, a contar de 19.5.1970, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Frederico Madson Marques de Melo, do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10556)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve reconduzir, para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Antonio Moreira Bastos, como suplente do Representante da Federação do Comércio do Estado do Pará, no Conselho de Recursos Fiscais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10557)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve reconduzir para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Miguel Arcanjo de Almeida Campos, na função de membro do Conselho de Recursos Fiscais, como Representante do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10558)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve reconduzir para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Mário Dias da Silva, na função de membro do Conselho de Recursos Fiscais, como Representante do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10559)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve reconduzir para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Orlando de Almeida Corrêa, na função de membro do Conselho de Recursos Fiscais, como representante da Federação do Comércio do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10560)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve reconduzir para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Sílio Nunes Bibas, como suplente de Representante do Governo do Estado, no Conselho de Recursos Fiscais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10561)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado :

resolve reconduzir para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Affonso Gadelha Simas, na função de membro do Conselho de Recursos Fiscais, como representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10551)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve reconduzir para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Bianor Gomes Carneiro, como suplente de Representante do Governo do Estado do Pará, no Conselho de Recursos Fiscais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda
(G. — Reg. n. 10554)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO
DE 1970**

O Governador do Estado : resolve reconduzir, para o biênio 1970-1972, de acordo com o artigo 118, parágrafo 3º, do Decreto-lei n. 58, de 24 de agosto de 1969, Expedito Lobato Fernandez, como suplente da Federação das Indústrias do Estado do Pará, no Conselho de Recursos Fiscais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 4411/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Elu de Lima Alves para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar João XXIII no município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de R\$ 113,00 a partir de 05.06.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de junho de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 9821)

PORTARIA N. 4412/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Santos para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada do Sítio Pontas no município de Irituia percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de junho de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 9822)

PORTARIA N. 4413/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Raimunda Duarte Teixeira para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Olavo Bilac no município de Irituia percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 05.06.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de junho de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 9823)

PORTARIA N. 4414/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Leonita Cardoso Gil Gama para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar D. Pedro I no município de Porto de Moz percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 05.06.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de junho de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3823/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Dilza Campos da Silva para exercer como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Professora Sofia Imbiriba no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 23.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7728)

PORTARIA N. 3829/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Dulceide de Figueira de Vasconcelos para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Frei Ambrósio no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 23.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7715)

PORTARIA N. 3828/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de

Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Graciana Eunice Ferreira para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Frei Ambrósio no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 23.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7716)

PORTARIA N. 3827/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Luiza Marques da Cunha para exercer como diarista, a função de professor regente referência II no Anexo do G. E. Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 23.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7717)

PORTARIA N. 3826/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Rita Silva de Oliveira para exercer como diarista, a função de professor regente referência II no Anexo do G. E. N. Sra. Aparecida no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 23.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7718)

PORTARIA N. 3825/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Rosicleide Branches Lavor para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Anexo do Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 23.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7719)

PORTARIA N. 3824/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Alice Tavares Guarani para exercer como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Reunida Barão do Tapajós no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 23.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7729)

PORTARIA N. 1624/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Ruth Reis e Souza para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7188)

PORTARIA N. 4002/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969,

Vera Lúcia Barbosa Leal para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Caracará no município de Cachoeira do Arari percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 10.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8216)

PORTARIA N. 3998/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Rodrigues Batista para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Marechal Rondon no município de São Felix do Xingu percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de maio de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8220)

PORTARIA N. 4001/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Dalila Garçon Alvarenga para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar

Mendonça Furtado no município de Almeirim percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 10.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8217)

PORTARIA N. 4000/70 —

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Luiza Moreira de Lima para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Gamal Malcher no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 10.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 3999/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Mônica Maria Guida para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar Marechal Rondon no município de São Felix do Xingu percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15.05.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8219)

PORTARIA N. 4433/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Raimundo Ferreira de Souza para exercer como diarista, a função de motorista referência VIII na Secretaria de Estado de Educação no município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 156,00 a partir de 1 de junho até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 04 de junho de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4191/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, José Angácio Alves Costa para exercer como diarista a função de servente referência I no Grupo Escolar Silvio Nascimento no município de Sta. Isabel do Pará percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 14 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8737)

PORTARIA N. 4202/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Manoel da Silveira Rosário para exercer como diarista a função de vigia referência I no G. E. Profa. Maria Amélia Vasconcelos no município de Capanema percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8786)

PORTARIA N. 4189/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Vicente Ferreira de Moraes para exercer como diarista, a função de vigia referência I no Grupo Escolar Paulino de Brito no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 15 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 8790)

PORTARIA N. 4190/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Masae Hayashi para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Fábio Luz no município de Tomé Açu percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 15 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8789)

PORTARIA N. 4193/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Glacinete de Fátima M. de Castro para exercer como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Vicente Maués no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 15 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8787)

PORTARIA N. 4192/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

buições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Adélia de Lourdes A. Simões para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Vicente Maués no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 15 de maio até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 14 de maio de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 8788)

PORTARIA N. 3576/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Elisabete Ataíde Andrade para exercer como diarista, a função de escrevente datilógrafo referência III nesta Secretaria de Estado no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 118,00 a partir de 01.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7516)

PORTARIA N. 3596/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisco de Oliveira Nunes, para exercer como diarista a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Cornélio de Barros no município de Belém percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.4.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7500)

PORTARIA N. 3597/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Cacilda Nava de Sousa para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCS 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7544)

PORTARIA N. 3598/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Stela Lopes Bohadano Couto

para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7543)

PORTARIA N. 3600/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Joana de Sousa Fernandes para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7542)

PORTARIA N. 3601/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Angela da Mota Lima para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Frei

Gil de Vila Nova no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7541)

PORTARIA N. 3602/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Arlete Furtado da Costa para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida Pedro Teixeira no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 03 de abril de de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7540)

PORTARIA N. 3599/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Sara Maria de Almeida Ivo, para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 7533)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R. — PA.)

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Contrato de Adjudicação de Serviços sob o regime de Empreitada, mediante Tomada de Preços Nº 22/70, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Pará—Maranhão Limitada — "COPAMA", para construção de cinco (5) pontes nas Rodovias PA-28 e PA-49, como abaixo melhor se declara.

Processo Nº 1536/70

1 — PREAMBULO

1) CONTRATANTES: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — (DERPA), Autarquia Estadual, e a firma Construtora Pará—

Maranhão Ltda. — "COPAMA", a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) LOCAL E DATA: — Assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do DERPA, aos 29 dias do mês de maio de 1970. 3) REPRESENTANTES: — Representa o DERPA, o seu Diretor Geral Engenheiro Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA, o Sr. Luiz Higino Andrade Mello, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, representante legal da EMPREITEIRA. 4) SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: — A sede da EMPREITEIRA é localizada nesta cidade à Praça Barão de Guajará número 43 — Sala 202 e

está registrada no DERPA sob o número 74/69. 5) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Engenheiro Diretor Geral do DERPA e decorre da Tomada de Preços número 22/70.

CLAUSULA II Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: — As pontes a serem construídas ficam localizadas nas Rodovias a seguir discriminadas: — PA-28, trecho Limão/Pa-49. A) Uma ponte do Jutuara (km. 33), com extensão de 20,00 metros e 7,00 mts. de altura; B) Uma ponte de Jutuara (km 33), com 15,00 mts. de extensão e 6,00 mts. de altura — PA-49, trecho PA-28/Prairinha. a) Uma ponte no Majari (km 02), com 12 metros de extensão e 4,00 mts. de altura; b) Uma ponte (1) ponte do Pai Mateus (km 12), com 12,00 mts. de extensão e 4,00 metros de altura; c) Uma ponte Bom Jardim (km 16), com 20,00 mts. de extensão e 6,00 mts. de altura. A construção das referidas pontes obedecerá às seguintes especificações comuns: a) largura 4,60m; b) pilares de 0,30m x 0,30m; c) longarinas de 0,30m x 0,30m; d) transversinas de topo de 0,30m x 0,30m; e) escoras de 0,30m x 0,30m; f) transversinas de apoio central de 0,30m x 0,20m; g) pranchetas de tabuleiro de 4,60m x 0,07m x 0,15m; h) deslizantes em pranchas de 0,30m x 0,05m; i) peças de alas de 0,30m x 0,20m; j) tábuas de 0,20m x 0,08m; k) peças de escorar de 0,20m x 0,20m; l) guarda-rodas de 0,15m x 0,20m; m) guarda-corpo com prumos de 0,15m x 0,20m espaçados de 2,00m com uma linha interdiária e uma superior (corrimão) de 0,07m x 0,20m, aparelhada. Devendo ser empregadas nas mencionadas partes madeira de lei previamente aprovada pela fiscalização do DER. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: — Os serviços empreitados serão executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie, especificações vigentes no DERPA, as condições do Edital de Tomada de Preços e a Proposta da EMPREITEIRA que ficam fazendo parte integrante deste contrato. 3) ALTERAÇÃO DO PROJETO: — Nenhuma alteração do projeto será feita, sem

prévio consentimento por escrito do Engenheiro Diretor Geral do DERPA.

CLAUSULA III

Preços e Pagamento

1) PREÇO: — O DERPA pagará à EMPREITEIRA pela construção das pontes de madeira, objeto deste contrato, o preço de NCr\$ 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte cruzeiros novos) metro linear. 2) REAJUSTAMENTO: — Os preços acima, não serão revisíveis, nem reajustados em hipótese alguma. 3) FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DERPA da seguinte forma: —

Quinze por cento (15%) do valor dos serviços empreitados, quarenta e oito (48) horas após a instalação do canteiro de serviço pela Empreiteira; vinte por cento (20%), após a colocação dos estaios cravados; vinte por cento (20%) por ocasião das colocações das longarinas e transversinas e amarração dos estaios; dez por cento (10%) quando estiverem concluídos os tabuleiros (pranchamento e deslizantes); dez por cento (10%) na feitura dos corrimões; quinze por cento (15%) na feitura das alas e encontros e finalmente os dez por cento (10%) restantes serão pagos, em 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento da obra empreitada, devidamente concluída e aceita pelo DERPA.

4) CONDIÇÃO: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pelo Diretor Geral do DERPA.

CLAUSULA IV Andamento dos Serviços e Prazo

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) PRAZO: — O prazo para a conclusão total da construção das pontes de madeira fica fixado em Cento e vinte (120) dias consecutivos, contados da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, sendo o dito prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente justificado e a critério do DERPA.

CLAUSULA V

Multas

1) COMINAÇÕES: — A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DERPA, multas de NCr\$ 50,00 (Cincoenta

cruzeiros novos) por dia que exceder do prazo para a conclusão da construção das pontes. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: — A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa, e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do DERPA. § 1º — Fora desse prazo a multa, será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. § 2º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA VI Valor e Dotação

1) VALOR: — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCr\$ 120.080,00 (Cento e vinte mil e oitenta cruzeiros novos), correndo a despesa à conta da verba 4.1.1.3.2.1. — 3a. Divisão Regional, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1970.

CLAUSULA VII

Dissolução do Contrato

1) RESILIÇÃO: — O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa.

CLAUSULA VIII

Caução

1) QUANTIA CAUCIONADA: — Para garantir a fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DERPA a quantia de NCr\$ 500,00. REFORÇO: — A Empreiteira caucionará à título de reforço de caução a quantia de NCr\$ 500,00, totalizando a caução inicial e o reforço a importância de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), a qual somente será devolvida por ocasião da conclusão dos serviços empreitados desde que os mesmos não se encontrem pendentes de qualquer obrigação por parte da firma EMPREITEIRA. LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO: — A caução inicial e o reforço somente serão restituídos à Empreiteira sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pelo DERPA, que será lavrado e assinado concomitantemente com a medição final. § único — Em caso de resolução, não caberá o levantamento da caução, que será apropriada pelo DERPA.

CLAUSULA IX

Responsabilidade da Empreiteira

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez do serviço executado em decorrência deste contrato. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a apresentar na obra empreitada o material necessário para a execução dos serviços, a medida que for sendo julgado necessário pelo DERPA e mais o que preciso for para a perfeita execução da obra, cujo material e mão de obra de primeira categoria são de inteira responsabilidade da firma Empreiteira.

CLAUSULA X

Fôro

1) FÔRO: — Para as questões decorrentes deste contrato elegem o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes e as duas testemunhas abaixo.

Belém, 29 de maio de 1970.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral do DERPA

Dr. Luiz Higino de Andrade

Mello

Representante da firma

EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:

a) ILEGÍVEL

Resd: R. Teófilo Conduru, 342

2ª Nome:

a) ILEGÍVEL

Resd: Trav. Maurity, 270.

(Ext. — Reg. n. 2880. — Dia 25.6.70)

TERMO DE CONVENIO

Térmo de Convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Curralinho — Estado do Pará, para aplicação dos recursos federais consignados no Orçamento geral da União para 1969, sob a rubrica 4.3.7.0, Programa 08.4.07.1.003.

Aos 5 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Passarinho, e a Prefeitura Municipal de Curralinho, do Estado do Pará, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Chagas da Silva, acordam, pelo presente termo de Convênio, conscientes da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação e de elaborar Planos de Educação

articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios diretores com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente, com entidades privadas de ensino primário gratuito.

CLAUSULA PRIMEIRA:

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial número 61 de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, são destinados no corrente exercício à Prefeitura Municipal de Curralinho, Estado do Pará, NCr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos), por força deste Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA:

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para construir uma escola primária com duas salas de aula e demais dependências, inclusive cantina, na povoação denominada "Fazenda Vista Alegre", no Rio Piria, no referido Município, conforme documentação constante do processo n.º 270.357/69.

CLAUSULA TERCEIRA:

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (Cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Curralinho, Pará, o qual ficará responsável, perante o Ministério da Educação, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Findo este prazo o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra ou obras, através de relatório contendo, inclusive, documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imperiosos retardem a conclusão, deve ser solicitado ao Ministério uma dilatação do prazo, ficando a critério deste a concessão ou não do mesmo.

CLAUSULA-QUARTA:

I — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A. na cidade de Breves, Pará, e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de Curralinho, Estado do Pará, exclusivamente para atender às despesas específicas

das no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Municipal de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5.º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1.º do Decreto-lei número 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da municipalidade, a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto número 57.662, de 24 de janeiro de 1966, e da Lei n.º 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados e cadastrados em serviço próprio da Prefeitura Municipal de Curralinho, PA, não podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a Prefeitura Municipal de Curralinho, Estado do Pará.

CLAUSULA QUINTA:

A Prefeitura Municipal de Curralinho, Estado do Pará, obriga-se a destinar o prédio a ser construído por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente, com recursos federais.

CLAUSULA SEXTA:

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos à Prefeitura Municipal de Curralinho, nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

CLAUSULA SETIMA:

O não cumprimento por parte da Prefeitura Municipal de Curralinho, PA, das obrigações de correntes do presente Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) implicará em suspensão imediata deste, ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciado o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A., e consequente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela referida Prefeitura Municipal de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como

as medidas prescritas no Decreto-lei número 201, de 27 de janeiro de 1967.

CLAUSULA QUITAVA:

Fica eleito o Foro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se Termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

O original do presente Convênio foi assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado.

a) Ecilda Ramos de Souza
Secretária Executiva do PNE

a) Francisco Chagas Silva
(T. n. 16218. — Reg. n. 2286.
Lia 25.6.70)

Universidade Federal do Pará
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
— REITORIA —

Dia 25.6.1970).

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
REITORIA
ATO N. 61/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Processo n.º 06821/70, oriundo da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região,

R E S O L V E:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional n.º 1, promulgada em 17.10.1969, Francisco da Costa Teixeira, Servente, Nível 5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará — Decreto n.º 64.187, de 11.3.1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de junho de 1970.

Prof. Eng.º Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —

PORTARIA N. 555/70
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n.º 06476/70, oriundo do Colégio da Universidade Federal do Pará,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de Edilson Duarte dos Santos, Professor de Práticas Educativas Contratado, para participar do "Curso Projeto de Física Harvard", a realizar-se em São Paulo, no período de 14 (catorze) de junho a 31 (trinta e um) de julho de 1970, cabendo-lhe ajuda de custo no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de junho de 1970.

Prof. Eng.º Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 540/70
O REITOR DA UNIVERSI-

DADE FEDERAL DO PARÁ
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Professor Titular Armando Dias Mendes, Sub-Reitor de Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal do Pará, para, a objeto de serviço, viajar ao Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, no período de catorze (14) a vinte e três (23) de junho de 1970, cabendo-lhes dez (10) diárias no valor de cento e doze cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 112,32) a título de alimentação e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto

Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 535/70
O REITOR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e nos
termos do processo n.
02771/70,

R E S O L V E:

Conceder a Jovelina Torres da Cruz, Almojarife, nível 14-A, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Pará, Licença Especial, nos termos do art. 116, da Lei 1711, no período de 10. (primeiro) de julho a 31 (trinta e um) de dezembro.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto

Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 534/70
O REITOR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e nos
termos do Processo n.
05499/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

R E S O L V E:

Conceder a Joaquim Lima de Souza, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Licença Especial, nos termos do art.

116, da Lei 1.711/52, nos períodos de 10. (primeiro) de julho a 30 (trinta) de setembro de 1970 e 10. (primeiro) de fevereiro a trinta (30) de abril de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto

Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 533/70
O REITOR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e nos
termos dos processos de ns.
06317 e 06788/70,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Professor Titular Armando Dias Mendes, Sub-Reitor de Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal do Pará, para, a objeto de serviço, viajar aos Estados Unidos da América do Norte no período de dois (2) a 31 (trinta e um) de julho de corrente ano, cabendo-lhe trinta (30) diárias no valor de Cento e Doze Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos (Cr\$ 112,32) a título de alimentação e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto

Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 532/70
O REITOR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PARÁ
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e de
acôrdo com o memorando
105-ST,

R E S O L V E:

Atribuir a Waldomiro Miguel Matni e William Fernando de Lemos Neves, Motoristas Contratados, com exercício na Reitoria da Universidade Federal do Pará, 2 (duas) diárias de alimentação e 1 (uma) de pousada, no valor de Cr\$ 55,86 (Cinquenta e Seis Centavos), a cada um, para, a serviço da Administração Central do Conjunto Univer-

sitário Pioneiro, viajar até Paragominas.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto

Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 530/70
O REITOR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PARÁ
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e tendo
em vista o disposto no art.
28, parágrafo único do Decre-
to n. 60.091, de 18.01.67,

R E S O L V E:

Excluir, a partir de 10. de junho de 1970, do relacionamento constante da Portaria n. 187/70, de 24 de fevereiro de 1970, Boletim de Pessoal n. 3, de março de 1970, o servidor Luiz Guilherme Nunes Santiago, ocupante do cargo de Escriturário Contratado, lotado na Coordenadoria Administrativa do Conjunto Universitário Pioneiro.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto

Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 528/70
O REITOR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PARÁ
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e nos
termos da Resolução n. 07
de 21.05.70, do Egrégio Con-
selho Universitário,

R E S O L V E:

Determinar, tendo em vista o disposto nas Leis n. 5.530 art. 18, de 27.11.68 e n. 5.540, art. 32, "b", de 28.11.68 combinado com o Decreto n. 66.258, de 25.02.1970, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Professor Titular Armando Dias Mendes, Sub-Reitor para Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade, a partir de primeiro (10.) de junho de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de junho de 1970.

Prof. Engº Angenor Porto

Penna de Carvalho

Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 —
Dia 25.6.1970).

PORTARIA N. 527/70
O REITOR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PARÁ,
no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e na
qualidade de Presidente da
Comissão Central de Implan-
tação do Plano de Reestrutur-
ação da Universidade Fede-
ral do Pará (CIRU),

CONSIDERANDO a reorga-
nização por que passou a
CIRU, através da Portaria n.
483/70, de 10. do corrente,
desta Reitoria;

CONSIDERANDO a neces-
sidade de completar essa re-
organização, de acôrdo com
a Resolução n. 08, de 21 de
maio último, do Conselho
Universitário,

R E S O L V E:

Art. 1º — Passam a ser os seguintes os suplentes da Comissão Central de Implantação do Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Pará (CIRU):

I — Prof. Benedito José Vianna da Costa Nunes, suplente de representante da área de Filosofia e Ciências Humanas;

II — Prof. Fernando Medeiros Vieira, suplente do representante da área de Ciências Exatas;

III — Prof. Raymundo de Mendonça Dias, suplente do representante da área de Ciências Biológicas;

IV — Profa. Albeniza de Carvalho e Chaves, suplente do representante da área de Letras e Artes;

V — Prof. João Baptista Cordeiro de Azevedo, suplente do representante da área Bio-Médica;

VI — Prof. Emílio Uchôa Lopes Martins, suplente do representante da área Sócio-Econômica;

VII — Prof. Luiz Gonzaga Baganha, suplente do representante da área Tecnológica;

VIII — Profa. Iraídes de Souza Messias Lima, suplente do representante da área de Educação;

IX — aluna do Curso de Letras, Maria de Fátima Carneiro, suplente de representante estudantil;

X — aluna do Curso de Biblioteconomia, Maria das

Grças de Figueiredo Freitas, suplente de representante estudantil.

Art. 2º — A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor, Belém, 08 de junho de 1970.
Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2343 — Dia 25.6.1970).

ANÚNCIOS

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. (MF) 04.905.477

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1970.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970) reuniu-se, na sede da sociedade, à travessa Campos Sales número sessenta e três (63) décimo primeiro (11º) andar, nesta cidade, a Diretoria da PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sob a presidência do Sr. Diretor Presidente, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, e presente os srs. Diretores Superintendente, Irapuan de Pinho Salles Filho, e Industrial, Evandro Coêlho. Aberta a reunião, o sr. Presidente concedeu a palavra ao sr. Diretor Superintendente, que falou sobre a situação da safra de juta e as perspectivas da produção de fibras, notadamente em relação à localização dos centros produtores, ressaltando que a participação da produção amazense no suprimento às indústrias têxteis, inclusive as de Belém, será acentuadamente maior, não podendo essas indústrias prescindir, em função da maior produção e da qualidade, da fibra amazense. Formulou, então, proposta à Diretoria no sentido de ser aberta uma filial da PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na cidade de Manaus, com o capital de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o efeito de executar a programação de aquisição da matéria prima necessária à sociedade, seguindo as diretrizes específicas nesse sentido, da Diretoria, e também a prensagem e embarque, para Belém, da juta que for adquirida. Os demais Diretores apoiaram a proposta formulada e, em consequência, a Diretoria, por unanimidade, aprovou, na forma do artigo quarto (art. 4º) dos Estatutos Sociais, a abertura de uma filial da sociedade na cidade de Manaus, com o capital de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Autorizou, ainda, a Diretoria, o sr. Diretor Superintendente a tomar todas as providências necessárias para legalização e instalação da filial em Manaus, incluindo constituição de procurador para administrá-la. Não sendo tratados outros assuntos, o sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata assinada por todos os presentes em sinal de aprovação. Belém, 27 de maio de 1970. — Ass. PEDRO CARNEIRO DE MORAES E SILVA, IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO e EVANDRO COÊLHO.

Confere com o original.

(a) IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO.

—X—
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Irapuan de Pinho Salles Filho, assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 3 de junho de 1970.

(a) ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelaço.

—X—
JUNTA COMERCIAL — Pagou os emolumentos de Cr\$ 130,00. — Belém Ass. ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7090-91 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2066/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tereiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1970.

Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 2282 — Dia 25.6.70)

SILVA LOPES S. A. IMPORTADORES E EXPORTADORES
C. G. C. Nº 04 897 187

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas,

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício de 1969

Permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém, 31 de março de 1970

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL, EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —

DISPONÍVEL		71.813,31
Caixa e Bancos		
IMOBILIZADO		
Imóveis, Móveis e Utensílios, Viaturas, Bens		275.844,43
C/Reavaliação e Outras Contas		
REALIZÁVEL		
Mercadorias Gerais, Títulos a Receber e outras Contas		699.962,85
COMPENSAÇÃO		
Bancos C/Cobrança	49.065,68	
Ações Caucionadas	300,00	
Depósito para o Fundo de		
Garantia do Tempo de		
Serviço	4.289,74	53.655,42
		Cr\$ 1.101.276,01

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	500.000,00	
Saldo à Disposição da Assembléia	80.914,89	
Fundo de Correção Monetária	2.031,36	
Fundo de Reserva Legal	11.559,77	
Fundo para Garantia de Dividendo	5.059,53	
Reserva para Contas Duvidosas	9.331,28	
Fundo de Depreciações	30.123,47	629.020,40

EXIGÍVEL

Obrigações a Pagar e outras Contas	394.021,59	
Gratificação à Diretoria	14.578,60	408.600,19

COMPENSAÇÃO

Títulos em Cobrança	49.065,68	
Caução da Diretoria	300,00	
Fundo de Garantia do Tem-		

po de Serviço 4.289,74 53.655,42
 Cr\$ 1.101.276,01

Pará, 31 de Dezembro de 1969
 (a) ARTUR DA COSTA — Diretor
 JOSÉ LOPES DE MACEDO
 Contador Reg. C.R.C. Pa. 0244

Demonstração da conta "LUCROS E PERDAS" em 31 de
 DEZEMBRO DE 1969

— D É B I T O —
 Impostos, Previdência Social, Ordenados, Salá-
 rios, Pro-labore, Depreciações e Outras
 Contas 258.030,98
 Reservas para Contas Duvidosas 9.331,38
 Fundo para Garantia de Dividendos 5.059,53
 Fundo de Reserva Legal 5.059,53
 Gratificação à Diretoria 14.578,60
 Saldo à Disposição da Assembléia 76.493,02
 Cr\$ 368.553,04

— C R É D I T O —

Mercadorias, Aluguéis e outras contas 363.807,37
 Reversão do saldo de Reserva para Contas
 Duvidosas 4.745,67
 Cr\$ 368.553,04

Pará, 31 de Dezembro de 1969
 (a) ARTUR DA COSTA — Diretor
 JOSÉ LOPES DE MACEDO
 Contador Reg. C.R.C. Pa. 0244

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade,
 abaixo assinados, no exercício das funções que lhe são outor-
 gadas por lei, procederam minucioso exame do Relatório da
 Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e
 Perdas" relativos ao exercício de 1969 e tendo encontrado tudo
 na mais perfeita ordem são de parecer que devem ser apro-
 vados pela Assembléia Geral.

Belém, 2 de abril de 1970
 (aa) ADOLPHO BURGOS XAVIER
 FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA
 JOSÉ MATA

(Ext. — Reg. n.º 2278 — Dia 25.6.70)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
 Rua Santo Antônio, 270 — Belém - Pará
 Carta Patente n.º A-68/4759 do Banco Central do Brasil
 Autorização n.º 39 do Banco Nacional da Habitação
 C G C — 04.955.043

BALANCETE EM 05 DE JUNHO DE 1970

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
ENCAIXE (numeração e depósitos)	2.981.259,63	CAPITAL (residentes no País)	673.120,00
SUBENCAIXE	275.000,00	RESERVAS E FUNDOS	10.193,81
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS		LETRAS IMOBILIÁRIAS	6.797.700,00
— à Indústria de Construção		DEPÓSITOS DO PÚBLICO	923.303,42
Civil	3.359.153,83	OUTRAS RESPONSABILIDADES	131.682,51
— a Particulares	1.773.389,98	CONTAS DE RESULTADO	1.673.725,04
	5.632.548,81	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
APLICAÇÕES DIVERSAS	8.969,42	— Emissão de Letras Imobiliárias	
BENS DIVERSOS (Móveis e Imóveis)	228.128,12	— Tipo "C" (de Renda)	6.797.700,00
CONTAS DE RESULTADO	1.083.838,80	— Outras Contas de Compen- sação	13.261.848,70 20.059.548,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
— Letras Imobiliárias em Carteira			
— Letras Imobiliárias em Circulação			
— Em poder do público	6.797.700,00		
— Outras Contas de Compen- sação	13.261.848,70		
	20.059.548,70		
TOTAL ATIVO	Cr\$ 30.269.284,48	TOTAL PASSIVO	Cr\$ 30.269.284,48

Belém, 10 de junho de 1970

(a) JOÃO BATISTA DO PORTO NEVES
 Contador — C.R.C. — PA — 1697

(aa) PEDRO PAULO DE ASSUMPCÃO — Diretor
 ALEXANDRINO MOREIRA — Diretor

(Ext. — Reg. n.º 2285 — Dia 25.6.70)

VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Ata da Assembléa Geral Ordinária da "VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo", realizada aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta.

Aos vinte e nove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta, na sede social sita à travessa Primeiro de Março número oitenta e quatro, nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os senhores Associados da Vivenda. Associação de Poupança e Empréstimo, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", entre outros, nos dias 9, 10 e 14 de abril do corrente, do seguinte teor: "VIVENDA-Associação de Poupança Empréstimo — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores associados desta Associação para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às dezessete horas do próximo dia 29 de abril, na sede social, de conformidade com o estatuido nos artigos dezoito e vinte e seis da RC número duzentos e sessenta e sete do Banco Nacional de Habitação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia: a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço do exercício de mil novecentos e sessenta e nove, demonstração da conta de Lucros & Perdas e Parecer dos Auditores Independentes; b) Eleição de um membro do Conselho de Orientação; c) Indicação dos Auditores Independentes; d) Fixação valor da remuneração dos membros do Conselho de Orientação e aprovação dos honorários dos Auditores Independentes. Outrossim comunicamos aos senhores Associados que se encontram à disposição dos membros, na sede social, para exame o relatório do Conselho de Orientação, Balanço de mil novecentos e sessenta e nove e Parecer da "Price Waterhouse Peat & Co." — Auditores Independentes" — Belém (Pa.), 5 de abril de 1970 — Alexandrino Gonçalves Moreira — Presidente do Conselho de Orientação. Assumindo a presidência de acordo com as normas regulamentares, o sr. Alexandrino Gonçalves Moreira —

verificou, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Associados, a inexistência do "quorum" necessário para a abertura dos trabalhos, em primeira convocação, pelo que convocou nova reunião para às dezoito horas. Reabertos os trabalhos, às dezoito horas, foi declarada pelo senhor Presidente do Conselho de Orientação, instalada a assembléa, solicitando, inicialmente, dos presentes, a indicação de um Associado para a direção dos trabalhos: Por proposição do Associado senhor Mário José de Oliveira Peixoto, a Assembléa escolheu unanimemente o próprio Sr. Alexandrino Gonçalves Moreira que convidou a mim, Reginaldo Pinheiro da Cunha, para secretariar os trabalhos: Inicialmente disse o senhor Presidente que se sentia profundamente sensibilizado com a confiança que em sua pessoa era depositada pela Assembléa e que era com particular orgulho que presidia a primeira Assembléa Geral Ordinária da VIVENDA. Em seguida, passando ao primeiro assunto da ordem do dia, declarou que seria lido o relatório do Conselho de Orientação, Balanço de exercício de mil novecentos e sessenta e nove, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer dos Auditores Independentes. Com a palavra o associado senhor Manuel Miguez Godoy propôs a dispensa da leitura de tais documentos, por já serem suficientemente do conhecimento de todos, pelas publicações veiculadas em todos os órgãos de divulgação escrita da cidade, o que a assembléa aprovou unanimemente. Em face dessa decisão, o senhor Presidente colocou o assunto em discussão e como ninguém desejasse se manifestar sobre a matéria, submeteu-o à votação, registrando-se unânime aprovação. Em prosseguimento, o senhor Presidente esclareceu que, por disposição regimental e estatutária, o Conselho de Orientação da entidade deveria ser renovado anualmente pelo terço, em vista de que haveria necessidade de se eleger um novo membro para aquele Conselho. Solicitando a palavra o associado Walbert da Silva Monteiro afirmou que inicialmente, o Conselho de Orientação era integrado pelos senhores Francisco de Paula Valente Pinheiro, Antônio Bernardo Sousa Filho e Domingos Acatauassu Nunes.

Ocorrendo, logo nos primeiros meses de existência da Vivenda, a renúncia do sr. Francisco Pinheiro, por motivos de saúde, o Conselho indicara, com aprovação pelo Banco Nacional de Habitação, o nome do sr. Alexandrino Gonçalves Moreira para substituí-lo. Posteriormente ocorreu por motivo de ordem particular do Dr. Domingos Acatauassu Nunes, tendo o Conselho indicado o nome do sr. Alfredo Tavares Pinheiro, para substituí-lo estando esta substituição em fase de aprovação pelo BNH. Em face do exposto sugeriu o sr. Walbert Monteiro que tendo o Conselho já sido renovado a Assembléa se limitasse a ratificar a escolha do sr. Alfredo Tavares Pinheiro. O senhor Presidente colocou essa proposta em discussão e, como não houvesse manifestações, submeteu-a à votação, registrando-se sua aprovação com a abstenção dos interessados. Passando ao terceiro assunto da Ordem do Dia, o senhor Presidente declarou que a Vivenda, recebera propostas de três firmas especializadas em auditorias, a saber: PRICE WATERHOUSE PEAT & CO., WALTER HEUER — Sociedade Técnica em Contabilidade Industrial Ltda. e AUDITORIA H. MATTOS LTDA. Disse ainda que o oferecimento de serviços era praticamente igual, havendo divergências quanto ao preço do trabalho. Lidas as três propostas, que se encontram arquivadas na sede da Associação, manifestou-se a assembléa pela contratação dos serviços de WALTER HEUER — Sociedade Técnica em Contabilidade Industrial Ltda., sendo igualmente aprovada a remuneração desses serviços em ONZE MIL CRUZEIROS NOVOS anuais. Finalmente passando ao último item da Ordem do Dia, o senhor Presidente solicitou da Assembléa a fixação do valor da remuneração dos membros do Conselho de Orientação. Com a palavra o senhor Walbert Monteiro esclareceu que de acordo com a Circular SA 16 do BNH, tal remuneração poderia ser fixada mas não poderia ser paga enquanto a Associação não atingisse os limites previstos para o Fundo de Reserva. Entretanto sugeriu que a Assembléa acordasse que a remuneração dos Conselheiros ficasse dentro dos limites que vierem a ser determinados pelo Banco Nacional de Habitação, o

que foi aprovado por unanimidade. Esgotados os assuntos constantes da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. E, como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada e transcrita no livro próprio, será assinada por todos os presentes, juntamente comigo, secretário, que a redigi e subscrevo. Belém (Pa.), 29 de abril de 1970 — Alexandrino Gonçalves Moreira — Mário José de Oliveira Peixoto — Reginaldo Pinheiro da Cunha — etc.

(Ext. — Reg. n. 2279 — Dia 25.6.70). /

NATIVA AGRO-PECUÁRIA S A

Cópia Autêntica
Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de março de 1970.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1970, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de "Nativa Agro-Pecuária S.A.", às 13 horas, em sua sede social localizada na travessa Campos Salles n. 63, sala 604, em Belém, Estado do Pará, de conformidade com os editais convocatórios, regularmente publicados nos dias 17, 19 e 20 de março de 1970 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e nos dias 17, 19 e 20 de março de 1970 no "Jornal da Província do Pará". Referidos editais foram lidos em voz alta, como segue: "Nativa Agro Pecuária S.A., Assembléa Geral Extraordinária. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de "Nativa Agro-Pecuária S. A.", a se reunirem em "Assembléa Geral Extraordinária", no dia 25 do corrente mês, às 13 horas, em sua sede social localizada na Travessa Campos Salles n. 63, sala 604, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) alteração dos Estatutos Sociais no tocante à aplicação dos lucros da empresa e mandato da Diretoria; b) outros assuntos de interesse social. Belém, março de 1970. (a) Moacyr Dias Pereira

p. Nativa Agro-Pecuária S/A, e, em seguida, escolhido por aclamação, assumiu a direção dos trabalhos o sr. Mário Goulart de Azevedo, o qual esclareceu que quatro seriam os itens a serem apreciados, importando todos eles em alteração dos Estatutos Sociais. Verificada a presença de quorum legal para essa espécie de deliberação, tendo em vista que o Livro de Presença de Acionistas acusava estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o sr. Presidente passou a expor, pela ordem, as disposições estatutárias que a experiência, fatores econômicos ou determinações legais, aconselham que sejam reformuladas: 1o.) Criação de um "Fundo de Participação do Empregado", sob a forma e com o fim indicados em Parecer emitido pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da SUDAM, ao apreciar o projeto Nativa Agro-Pecuária S/A. De acordo com a exigência do referido órgão, o "Fundo de Participação dos Empregados" em questão, deverá consistir no destaque de 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado, destinando-se 30% (trinta por cento) de seu importe à gratificação dos empregados, proporcionalmente aos salários por eles percebidos, sendo aplicados, os 70% (setenta por cento), em Assistência Social. A medida, disse o sr. Presidente, além de atender aos termos do Parecer relativo ao projeto, agro-pecuário, reveste-se de expressiva importância social. Aliás, conforme disposição estatutária, está prevista a participação dos empregados nos lucros da empresa, sendo mister apenas que se lhe dê nova redação, em consonância com a recomendação feita. Assim, propunha-se que o Artigo 20º dos Estatutos tenha a seguinte redação: Artigo 20º — Verificada a existência de lucro líquido, terá o mesmo a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, distribuídos 30% (trinta por cento) do mesmo sob a

forma de gratificação, observados o salário e o tempo de serviço dos beneficiados e os restantes 70% (setenta por cento) para Assistência Social, tudo segundo critério e rateio a serem submetidos pela Diretoria à Assembléia Geral; c) Até 7% (sete por cento) para gratificação à Diretoria; segundo critério e rateio a serem submetidos pela Diretoria à Assembléia Geral Ordinária; d) O restante para os fundos de reserva, dividendos e outras aplicações que forem determinadas pela Assembléia Geral dos Acionistas, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal 2o.) Aumento do período de mandato da Diretoria para 2 (dois) anos. A experiência adquirida no curso do primeiro ano de atividades, indicou que a continuidade administrativa é de grande importância para a execução do empreendimento, podendo ser considerado muito curto o mandato de apenas um ano. Nestas condições, necessário se torna elevar esse período, dobrando-o, passando a ter a seguinte redação o § 2o. do artigo 6o dos Estatutos: "O mandato da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição". 3o.) Aumento do capital autorizado. Essa medida tem apoio firmado no próprio valor total do projeto aprovado, na importância de NCr\$ 2.124.873,00, sem contar as parcelas que a sociedade terá de dispender, sem contudo poder incluí-las dentro daquele limite, em razão da própria natureza de tais despesas. Acrescente-se, ainda, o fato de que a próxima incorporação de recursos de incentivos fiscais, num total de .. NCr\$ 803.355,00, importará na superação do próprio capital autorizado atual. Assim sendo, justifica-se plenamente que o capital autorizado seja elevado para NCr\$ 2.300.000,00. 4o.) Tendo emitido ações preferenciais para captação de incentivos fiscais, a Sociedade deve especificar nos Estatutos, de acordo com a lei, no que consiste a preferência. Propunha-se assim, que no Artigo 5o. inclua-se mais um parágrafo com a seguinte redação: § 8o. — As ações preferenciais, sem direito a voto, terão direito a um dividendo anual de 6% (seis por cento) não cumulativo e terão ainda direito de resgate prioritário no caso de liquidação da sociedade. Em seguida o sr. Presidente consultou o plenário a respeito do processo de votação a ser posto em prática, propondo que toda a matéria fosse discutida por itens mas votada englobadamente. Seguiram-se os debates, considerações e esclarecimentos sendo, afinal, posta em votação, toda a matéria, sendo aprovada por unanimidade todos os itens apresentados, passando aos Estatutos Sociais, nas disposições a seguir indicadas, a ter a seguinte redação: "Artigo 20º — Verificada a existência de lucro líquido, terá o mesmo a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, distribuídos 30% (trinta por cento) do mesmo sob a forma de gratificação, observados o salário e o tempo de serviço dos beneficiados e os restantes 70% (setenta por cento) para Assistência Social, tudo segundo critério e rateio a serem submetidos pela Diretoria à Assembléia Geral; c) Até 7% (sete por cento) para gratificação à Diretoria, segundo critério e rateio a serem submetidos pela Diretoria à Assembléia Geral Ordinária; d) O restante para os fundos de reserva, dividendos e outras aplicações que forem determinadas pela Assembléia Geral dos Acionistas, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Artigo 6º § 2o. O mandato da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição. Artigo 5o. — O capital social autorizado é de NCr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros novos), com capital já subscrito de NCr\$ 704.630,00 (setecentos e quatro mil, seiscentos e trinta cruzeiros novos), dividido em 704.630 (setecentas e quatro mil seiscentas e trinta) ações, sendo ... 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias no-

minativas e 329.630 (trezentas e vinte e nove mil, seiscentas e trinta) ações nominativas e preferenciais. § 8o. — As ações preferenciais, sem direito a voto, terão direito a um dividendo anual de 6% (seis por cento) não cumulativo e terão ainda direito de resgate prioritário no caso de liquidação da sociedade. Em seguida o sr. Presidente consultou o plenário a respeito do processo de votação a ser posto em prática, propondo que toda a matéria fosse discutida por itens mas votada englobadamente. Seguiram-se os debates, considerações e esclarecimentos sendo, afinal, posta em votação, toda a matéria, sendo aprovada por unanimidade todos os itens apresentados, passando aos Estatutos Sociais, nas disposições a seguir indicadas, a ter a seguinte redação: "Artigo 20º — Verificada a existência de lucro líquido, terá o mesmo a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, distribuídos 30% (trinta por cento) do mesmo sob a forma de gratificação, observados o salário e o tempo de serviço dos beneficiados e os restantes 70% (setenta por cento) para Assistência Social, tudo segundo critério e rateio a serem submetidos pela Diretoria à Assembléia Geral; c) Até 7% (sete por cento) para gratificação à Diretoria, segundo critério e rateio a serem submetidos pela Diretoria à Assembléia Geral Ordinária; d) O restante para os fundos de reserva, dividendos e outras aplicações que forem determinadas pela Assembléia Geral dos Acionistas, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Artigo 6º § 2o. O mandato da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição. Artigo 5o. — O capital social autorizado é de NCr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros novos), com capital já subscrito de NCr\$ 704.630,00 (setecentos e quatro mil, seiscentos e trinta cruzeiros novos), dividido em 704.630 (setecentas e quatro mil seiscentas e trinta) ações, sendo ... 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias no-

minativas e 329.630 (trezentas e vinte e nove mil, seiscentas e trinta) ações nominativas e preferenciais. § 8o. — As ações preferenciais, sem direito a voto, terão direito a um dividendo anual de 6% (seis por cento) não cumulativo e terão ainda direito de resgate prioritário no caso de liquidação da sociedade". Esgotada a matéria para a qual foi convocada a presente Assembléia e ninguém desejando fazer uso da palavra, o sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, cabendo a mim, na condição de secretário "ad hoc", lavrar a presente ata que vai por mim, Moacyr Dias Pereira, assinada e também por todos os presentes. Belém, (Pa), 25 de março de 1970. (a) Mário Goulart de Azevedo p. Nativa Construções Elétricas S/A, a) Luiz Carlos Taquez de Mesquita p. Cia. Metropolitana de Construções S/A, a) João Dutra p. PERFEX — Cia. de Transportes, Engenharia, Comércio e Indústria, a) José Mallet Roque p. UNITOR S/A Com. e Indústria de Soldas Elétricas, a) Mário Goulart de Azevedo, a) Moacyr Dias Pereira, a) Aloysio Antônio Lisboa, a) Geraldo Pereira, a) Wilson Canellas da Costa e a) Laerte Renno. Declaramos que esta é cópia autêntica do Livro de "Atas de Assembléia Geral". Belém, 25 de março de 1970. NATIVA — Agro-Pecuária S/A a) Moacyr Dias Pereira Diretor

2o. Tabelião de Notas

Reconheço a firma retro de Moacyr Dias Pereira. S. Paulo 21 de maio de 1970. Em testº M. O. C. da verdade. a) Manoel O. da Costa Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém,

1970

a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 12 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7529/30, que vão

por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2223/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de maio de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2356 — Dia 25.6.70)

NATIVA AGRO-PECUÁRIA S. A.

"Cópia Autêntica"

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de março de 1970.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1970, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de "Nativa Agro-Pecuária S/A", às 17 horas, em sua sede social localizada na travessa Campos Salles n. 63, sala 604, em Belém, Estado do Pará, de conformidade com os editais publicados nos dias 17, 19 e 20 de março de 1970 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e, nos dias 17, 19 e 20 de março de 1970 no "Jornal da Província do Pará". Lidos em voz alta os referidos editais, como segue: "Nativa Agro-Pecuária S/A, Assembléia Geral Ordinária. Ficam convocados os senhores acionistas de "Nativa Agro-Pecuária S/A" para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede social localizada na Travessa Campos Salles n. 63, sala 604, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) eleição da Diretoria para o período de 25 de março de 1970 a 24 de março de 1972, b) outros assuntos de interesse social. Belém, março de 1970. a) Moacyr Dias Pereira p. Nativa Agro-Pecuária S/A, o sr. Mário Goulart de Azevedo, escolhido por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos. Nos termos da ordem do dia constante dos editais e verificado pelo respectivo Livro de Presenças se acharem presentes acionistas representando a

totalidade do capital social, foi dado início ao processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, com mandatos para o período de 25 de março de 1970 a 24 de março de 1972, na forma dos Estatutos Sociais. Realizada a votação, de que participaram os acionistas com direito a voto, dela se abstendo os legalmente impedidos, foi feita a apuração cujo resultado é o que se segue: 1o) Para Diretores, membros do Conselho de Empresa: Mário Goulart de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro-eletricista, residente na Avenida Barão de Itapura n. 3120, em Campinas, Estado de São Paulo; Aloysio Antônio Lisboa, brasileiro, casado, engenheiro-eletricista, residente na rua Marechal Hermes n. 307, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Moacyr Dias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro-eletricista, residente na rua Ayres de Casal n. 67, em São Paulo, Capital; 2o) Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Oswaldo Mário Bagnoli, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Tel. Silva Telles n. 896, em Campinas, Estado de São Paulo; Waldemar Benedito Maciel, brasileiro, casado, industrial, residente na rua Salustiano Penteadó n. 250, em Campinas, Estado de São Paulo; Beethoven Lucas, brasileiro, casado, contador, residente na rua Alves Montes n. 38, casa 11, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; 3o) Para suplentes do Conselho Fiscal: Bráulio Álvares Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Maria Montello n. 349 em Campinas, Estado de São Paulo; João Alonso Medeiros, brasileiro, casado, industrial, residente na rua Alexander Von Humboldt n. 526 em Campinas, Estado de São Paulo; Mário Siqueira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Barão de Parnapanema n. 271, em Campinas, Estado de São Paulo. Concluídos os trabalhos para a qual foi convocada, ninguém desejando fazer uso da palavra, a presente Assembléia teve seus trabalhos encerrados, sendo lavrada a presente ata,

por mim, Moacyr Dias Pereira, na condição de secretário "ad hoc" e assinada por todos os presentes. Belém (PA), 25 de março de 1970. (a) Mário Goulart de Azevedo p. Nativa Construções Elétricas S/A, a) Luiz Carlos Taques de Mesquita p. Cia. Metropolitana de Construções S/A, a) João Dutra p. PERFEX — Cia. de Transportes, Engenharia, Comércio e Indústria, a) José Malet Roque p. UNITOR S/A Comércio e Indústria de Soldas Elétricas, a) Mário Goulart de Azevedo, a) Moacyr Dias Pereira, a) Aloísio Antônio Lisboa, a) Geraldo Pereira, a) Wilson Canellas da Costa e a) Laerte Rennó.

"Declaramos que esta é cópia autêntica do Livro de Atas de Assembléia Geral".

Belém, 25 de março de 1970.

Nativa — Agro-Pecuária S. A.

a) Moacyr Dias Pereira
Diretor

2o. TABELIAO DE NOTAS
Reconheço a firma retro de Moacyr Dias Pereira.

S. Paulo, 21 de maio de 1970.
Em test. M. O. C. da verdade.

a) Manoel O. da Costa
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros)

Belém, 1970.
SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de junho do mesmo, contendo 1 folha de n. 7530, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2224/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de junho de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 2355 — Dia 25.6.70)

CONSTRUTORA CRISPIM LIMITADA

Ata de reunião de Assembléia Geral de alteração do contrato social da sociedade por

quotas de responsabilidade limitada Construtora Crispim Limitada, aumento do capital social e transformação da mesma em sociedade anônima, sob a denominação de Construtora Crispim S/A, realizada em 9 de maio de 1970.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, às dez horas, à Rua Manoel Barata, número duzentos e nove (209), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, pessoalmente convocados, reuniram-se os Senhores: — 1) Crispim Joaquim de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; 2) — Benedita Almeida de Miranda, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade; 3) — Maria de Nazaré de Almeida Guedes, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade; 4) — Francisco Crispim de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; 5) — Chrispim Ribeiro de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; 6) — José Raimundo Ribeiro de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; 7) — Honorina Almeida de Araújo, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, representada por seu bastante procurador, Raimundo Nonato de Almeida Araújo, também brasileiro, casado, bancário domiciliado e residente nesta capital consoante mandato por instrumento público de 10 de abril de 1967 lavrado às folhas 356 do Livro 127 das notas do Cartório Almendra, 1o. Ofício da Comarca de Parnaíba; 8) — Emília de Almeida Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada por seu bastante procurador, Chrispim Ribeiro de Almeida, já antes qualificado, conforme mandato por instrumento público de 28 de março de 1967, lavrado às folhas 109 do Livro 560 das notas do

Cartório Queiroz Lima, 80. Ofício da dita cidade do Rio de Janeiro; todos na qualidade de sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de Construtora Crispim Limitada, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 526/54, alterado posteriormente por instrumentos particulares arquivados na mesma Junta sob os números 688/67 e 1.811/67. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Doutor Crispim Ribeiro de Almeida, que convidou a mim, José Raimundo Ribeiro de Almeida, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, desta forma, a mesa dirigente, o Senhor Presidente declarou instalados os trabalhos, acrescentando que, como era do conhecimento e vontade de todos, tinha a reunião por objetivo o aumento do capital social e transformação da sociedade Construtora Crispim Limitada em sociedade anônima. Nesse sentido, passava a reproduzir tudo quanto fôra previamente ajustado entre os sócios, para que estes, presentes em sua totalidade, o ratificassem oficialmente: — I. Que o capital social, presentemente de duzentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 200.000,00), já integralizado, será elevado para setecentos e sessenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 760.000,00). II. Que esse aumento de capital será desde logo integralizado da maneira seguinte: a) Cento e dez mil e novecentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 110.900,00) pela incorporação de lucros em suspensão de exercícios anteriores. Conforme consta do balanço geral de 31 de dezembro de 1969, abandonando-se a fração de vinte e quatro centavos (NCR\$ 0,24); b) — Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros novos e vinte e seis centavos (NCR\$ 442.939,26) pela transferência do saldo da conta particular do sócio Crispim Joaquim de Almeida; c) — Seis mil, cento e sessenta e sete cruzeiros novos e setenta e

quatro centavos (NCR\$ 6.160,74), em moeda corrente e legal do País, também da parte do sócio Crispim Joaquim de Almeida. III. Que, com o aumento assim efetivado, passará a ser a seguinte a participação dos sócios no capital social: — a) O sócio Crispim Joaquim de Almeida com quotas no valor de seiscentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 651.185,00); b) — A sócia Benedita Almeida de Miranda com quotas no valor de quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); c) — A sócia Maria de Nazaré de Almeida Guedes com quotas no valor de quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); d) O sócio Francisco Crispim de Almeida com quotas no valor de quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); e) — O sócio Crispim Ribeiro de Almeida com quotas no valor de quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); f) — O sócio José Raimundo Ribeiro de Almeida com quotas no valor de quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); — g) a sócia Honorina Almeida de Araújo com quotas no valor de quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); h) — A sócia Emília de Almeida Ribeiro com quotas no valor de quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00). IV. Que, de comum, resolveram transformar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Construtora Crispim Limitada em sociedade anônima, sob a denominação de Construtora Crispim S/A, com o mesmo capital de setecentos e sessenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 760.000,00), que passará a dividir-se em setecentas e sessenta mil (760.000) ações ordinárias, nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, do valor nominal de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma, devendo os presentes subscrever as pro-

porcionalmente à respectiva participação no capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada ora em transformação. V. Que a nova sociedade anônima manterá o mesmo objeto e ramo de negócio, sem qualquer solução de continuidade, subrogando-se, também, de maneira ampla e geral, nos direitos e obrigações da sociedade por quotas de responsabilidade limitada da qual será sucessora, para todos os efeitos legais. VI. Que essa transformação tem seu fundamento nas disposições dos artigos 149 e 151 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de outubro de 1940. Em seguida, havendo todos os presentes, manifestando-se cada qual por seu turno, aprovado sem restrições as bases que acabavam de ser sintetizadas e ratificadas, assim, em todos os termos, o ajuste feito, o Senhor Presidente convidou a que assinassem o Boletim de subscrição, a cuja leitura procedi em seguida, verificando-se que foi subscrita a totalidade do capital social, da maneira seguinte: — a) O acionista Crispim Joaquim de Almeida subscreveu seiscentas e cinquenta e uma mil, cento e oitenta e cinco (651.185) ações ordinárias, totalizando seiscentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 651.185,00); — b) A acionista Benedita Almeida de Miranda subscreveu quinze mil, quinhentas e quarenta e cinco (15.545) ações ordinárias, totalizando quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); c) — A acionista Maria de Nazaré de Almeida Guedes subscreveu quinze mil, quinhentas e quarenta e cinco (15.545) ações ordinárias, totalizando quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); d) — O acionista Francisco Crispim de Almeida subscreveu quinze mil, quinhentas e quarenta e cinco (15.545) ações ordinárias, totalizando quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); e) — O acionista

ta Crispim Ribeiro de Almeida subscreveu quinze mil, quinhentas e quarenta e cinco (15.545) ações ordinárias, totalizando quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); f) — O acionista José Raimundo Ribeiro de Almeida subscreveu quinze mil, quinhentas e quarenta e cinco (15.545) ações ordinárias, totalizando quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); g) — A acionista Honorina Almeida de Araújo subscreveu quinze mil, quinhentas e quarenta e cinco (15.545) ações ordinárias, totalizando quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00); h) — A acionista Emília de Almeida Ribeiro subscreveu quinze mil, quinhentas e quarenta e cinco (15.545) ações ordinárias, totalizando quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 15.545,00). O Senhor Presidente, então, determinou que fosse feita a leitura do projeto de Estatutos Sociais, declarando-o, após, em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou a matéria em votação, sendo o mesmo projeto aprovado por unanimidade. Proclamou o Senhor Presidente, então, legalmente constituída a sociedade anônima Construtora Crispim S/A, como sucessora de Construtora Crispim Limitada, bem como aprovados e plenamente vigentes os Estatutos Sociais que regerão o seu funcionamento, do seguinte teor: — "Construtora Crispim S/A. Estatutos Sociais. Capítulo I. Denominação, sede, fôro, objeto e duração. Artigo Primeiro (1o.) — Sob a denominação de Construtora Crispim S/A, fica transformada em sociedade anônima a sociedade por quotas de responsabilidade limitada que girava nesta praça sob a razão social de Construtora Crispim Limitada, a qual passa a reger-se por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo segundo (2o.) — A sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade e Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, podendo, en-

tretanto, por deliberação a sua, digo, de sua Diretoria, abrir filiais ou quaisquer dependências em outras localidades do território nacional ou do exterior. Artigo terceiro ..

(30.) — A sociedade tem por objeto principal o comércio imobiliário, através da construção, compra, venda ou permuta de imóveis, bem assim a exploração dos ramos de construção civil e rodoviária, podendo, ainda, dedicar-se a qualquer outro negócio lícito de comércio ou indústria, a critério de sua Diretoria. Artigo quarto (40.) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II Capital social. Artigo quinto ..

(50.) — O capital social é de setecentos e sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 760.000,00), dividido em setecentas e sessenta mil (760.000) ações ordinárias do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma. Parágrafo primeiro (10.)

— As ações poderão ser nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, a critério de cada acionista, e representadas por títulos simples ou múltiplos. Parágrafo segundo (20.) — Mediante requerimento escrito do acionista, poderá a Diretoria promover a conversão das ações de uma forma em outra, bem como a transformação de títulos simples em múltiplos ou vice versa, correndo por conta exclusiva do acionista interessado as despesas correspondentes, inclusive as de caráter fiscal. Parágrafo terceiro (30.) — Nos

oito (8) dias que precederem as reuniões de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão de ações, de transformação dos títulos representativos ou de transferência de propriedade. Artigo sexto (60.) — Cada ação dará direito a um (1) voto nas deliberações de Assembléia Geral. Artigo sétimo ..

(70.) — As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não reconhecerá mais do que um (1) proprietário para cada unidade. Artigo oitavo ..

(80.) — Nas hipóteses de aumento do capital pela subscrição de novas ações, os acionistas terão o prazo de trinta

(30) dias, a contar da data da Assembléia Geral que determinar o aumento, para o exercício do direito de preferência, após o que será admitida a subscrição por terceiros. Parágrafo único — O direito de preferência estabelecido neste artigo será exercido por cada acionista proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuir. Artigo nono (90.) — O acionista que desejar alienar as suas ações a título oneroso, fica obrigado a manifestar essa intenção à Diretoria, por escrito, indicando o preço e forma de pagamento pretendidos, sendo assegurado a os demais acionistas o direito de preferência para aquisição, em igualdade de condições. Parágrafo primeiro (10.) — A preferência poderá ser exercida durante o prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da respectiva comunicação ou proposta pela Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais acionistas, através de carta registrada ou protocolada ou de aviso publicado pelo menos duas (2) vezes em órgão da imprensa diária de Belém;

findo esse prazo e não havendo qualquer interessado, as ações poderão ser livremente transferidas a terceiros. Parágrafo segundo (20.) — Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão alienadas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção do número de ações integralizadas que possuírem. Artigo décimo ..

(10.) — Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, poderá a Diretoria emitir cautelas provisórias, também simples ou múltiplas. Parágrafo único — Tanto os títulos como as cautelas provisórias deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Superintendente, em conjunto com qualquer dos demais Diretores. Capítulo III. Administração. Artigo onze (11) — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de quatro

(4) membros, acionistas ou não, residentes no País sendo um (1) Diretor-Presidente, um (1) Diretor-Superintendente e

dois (2) Diretores sem designação especial. Parágrafo primeiro (10.) — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro (4) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo segundo (20.) — Cada um dos Diretores eleitos, para garantia de sua gestão, prestará caução de quinhentas (500) ações, próprias ou de terceiros, caução essa que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo. Artigo doze (12) — Pelos serviços de administração da sociedade, os Diretores terão os honorários mensais que forem fixados anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro (10.) — Além dos honorários previstos neste artigo, os Diretores terão direito a uma gratificação anual correspondente a vinte por cento (20%) dos lucros líquidos, que os mesmos distribuirão entre si. Parágrafo segundo (20.) — Os Diretores perderão o direito à gratificação prevista no parágrafo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar a distribuição aos acionistas dos dividendos mínimos de seis por cento (6%) sobre o valor nominal das ações. Artigo treze (13) — A sociedade será representada, judicial ou extra-judicialmente, pelo Diretor-Presidente, ou pelo Diretor-Superintendente, a os quais são conferidos poderes plenos e especiais para, em conjunto ou separadamente e independente de autorização específica da Assembléia Geral ou da Diretoria, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; emitir ou endossar cheques; abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; constituir procuradores para fins específicos; concordar; novar; compensar; transigir; desistir; receber e dar quitação; impor e contrair obrigações, podendo assinar para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares. Artigo quatorze (14) — O Diretor-

Presidente e o Diretor-Superintendente distribuirão entre si os encargos de supervisão e orientação dos negócios sociais. Artigo quinze (15) — Caberá à Diretoria determinar as atribuições e serviços dos Diretores sem designação especial. Artigo dezesseis (16) — Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiro, ainda que acionista, importando a inobservância na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo dezessete (17) — Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, caberá à Diretoria designar substituto, podendo essa designação recair em outro Diretor que passará a acumular, ou em pessoa estranha à Diretoria, acionista ou não. Parágrafo único — Nos casos de vaga, convocar-se-á imediatamente a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para eleição do substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. Capítulo IV. Conselho Fiscal. Artigo dezoito (18) — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei e estes Estatutos lhe conferem e será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo haver reeleição. Artigo dezenove (19) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo V. Assembléia Geral. Artigo vinte (20) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses de cada ano civil e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo vinte e um (21) — Presidirá as reuniões de Assembléia Geral o Diretor-Presidente da sociedade ou, na sua ausência ou impedimento, o Diretor-Superintendente, que

Presidente e o Diretor-Superintendente distribuirão entre si os encargos de supervisão e orientação dos negócios sociais. Artigo quinze (15) — Caberá à Diretoria determinar as atribuições e serviços dos Diretores sem designação especial. Artigo dezesseis (16) — Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiro, ainda que acionista, importando a inobservância na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo dezessete (17) — Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, caberá à Diretoria designar substituto, podendo essa designação recair em outro Diretor que passará a acumular, ou em pessoa estranha à Diretoria, acionista ou não. Parágrafo único — Nos casos de vaga, convocar-se-á imediatamente a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para eleição do substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. Capítulo IV. Conselho Fiscal. Artigo dezoito (18) — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei e estes Estatutos lhe conferem e será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo haver reeleição. Artigo dezenove (19) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo V. Assembléia Geral. Artigo vinte (20) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses de cada ano civil e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo vinte e um (21) — Presidirá as reuniões de Assembléia Geral o Diretor-Presidente da sociedade ou, na sua ausência ou impedimento, o Diretor-Superintendente, que

convidará um dos presentes para servir como Secretário. Parágrafo único. — Em caso de ausência tanto do Diretor-Presidente como do Diretor-Superintendente, assumirá a presidência dos trabalhos o acionista que o plenário designar. Artigo vinte e dois (22) — Ressalvadas as excessões previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Capítulo VI. Exercício social, lucros e sua distribuição. Artigo vinte e três (23). — O exercício social terminará a trinta e um (31) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que serão levantados o balanço geral e o inventário, observadas as prescrições legais. Artigo vinte e quatro (24) — Os lucros líquidos apurados após as deduções correspondentes às amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões nos limites permitidos em lei, terão a seguinte aplicação: a) Cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir vinte por cento (20%) do capital social; — b) Vinte por cento (20%) para gratificação à Diretoria, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo doze destes Estatutos; — c) O restante será distribuído aos acionistas, como dividendos, podendo, também, a Assembléia Geral destinar parte desses, digo, desse restante a outras reservas, gratificações, aquisição de móveis ou imóveis ou a qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Artigo vinte e cinco (25) — Os dividendos serão distribuídos, a critério da Diretoria, de uma só vez ou em parcelas iguais até o máximo de quatro (4), desde que a última dessas parcelas seja paga ainda dentro do exercício social em que ocorrer a aprovação do balanço pela Assembléia Geral. Artigo vinte e seis (26) — Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de cinco (5) anos, pres-

creverão em favor da sociedade. Capítulo VII. Disposições Gerais e Transitórias. Artigo vinte e sete (27) — A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo único — A Assembléia que decidir a liquidação determinará a sua forma e elegará o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase fixando-lhes os respectivos honorários. Artigo vinte e oito (28) — A Assembléia Geral que aprovar estes Estatutos elegará, também, a primeira Diretoria da sociedade, cujo mandato se estenderá até à realização da Assembléia Geral do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), bem assim os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, em mil, novecentos e setenta e um (1971). Artigo vinte e nove (29) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades Anônimas. — Feita, assim, a leitura do texto aprovado dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente, em cumprimento ao artigo vinte e oito (28) do capítulo das Disposições Gerais e Transitórias, anunciou que seria realizada a eleição da primeira Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Efetivada a eleição e a purificação dos votos, verificou-se que foram eleitos por unanimidade para constituírem a primeira Diretoria: — a) Diretor-Presidente — Crispim Joaquim de Almeida; Diretor-Superintendente — Crispim Ribeiro de Almeida; Diretores sem designação especial — Francisco Crispim de Almeida e José Raimundo Ribeiro de Almeida, todos acionistas, já qualificados anteriormente. Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos, também unanimemente: a) Efetivos — Carlos Alberto Queiroz Platinha, advogado; Wilson Modesto Figueiredo, economista, e Otto Serrano de Noli Vergueiro, industrial, todos brasileiros, casados, domiciliados e

residentes nesta cidade; b) Suplentes — Guilherme Moraes Moreira, casado comerciante; Reginaldo Pinheiro Cunha, solteiro, maior advogado, e Paulo Castro do Pinho, solteiro, maior, estudante universitário, também brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital. O Senhor Presidente proclamou, então, os resultados da eleição submetendo, em seguida, à discussão e votação a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a abstenção dos votos dos acionistas interessados foram fixados os honorários de três mil cruzeiros novos (NCR\$ 3.000,00) mensais para o Diretor-Presidente, dois mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 2.500,00) mensais para o Diretor-Superintendente e dois mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.000,00) mensais para cada qual dos Diretores sem designação especial. Para os membros do Conselho Fiscal, foi fixada a remuneração de dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) por ata ou parecer subscrito. A seguir o Senhor Presidente proclamou empossados nos respectivos cargos os Diretores eleitos e os membros do Conselho Fiscal, cumprindo somente aos referidos Diretores prestar a caução exigida pelos Estatutos, para entrarem no exercício de suas funções. Declarou, finalmente, que caberia à Diretoria já empossada praticar os atos necessários à legalização da nova sociedade anônima, inclusive o arquivamento da presente ata e documentos

correlatos na Junta Comercial e sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Frangueada a palavra, como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suscitou os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada por todos, pelo que eu, José Raimundo Ribeiro de Almeida, Secretário designado, a fiz datilografar em cinco (5) vias de igual teor, que vão assinadas pela mesa dirigente e pelos demais acionistas.

Belém, Estado do Pará, 09 de maio de 1970.

a) Crispim Ribeiro de Almeida

Presidente

José Raimundo Ribeiro de Almeida

Crispim Joaquim de Almeida

Francisco Crispim de Almeida

Benedita Almeida de Miranda

P.p. de Honorino Almeida de Araújo. Raimundo Nonato de Almeida Araújo

P.p. de Emiliana de Almeida Ribeiro, Crispim Ribeiro de Almeida, Maria de Nazaré de Almeida Guedes

Cartório Kós Miranda

Reconheço as oito (8) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade Belém, 9 de junho de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro Tab. Substituto

CONSTRUTORA CRISPIM S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR de setecentas e sessenta mil (760.000) ações ordinárias de Construtora Crispim S/A, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada ação, totalizando o capital de setecentas e sessenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 760.000,00), operando-se a respectiva integralização com a participação que tinha cada qual dos subscritores no capital social de Construtora Crispim Ltda., da qual a nova sociedade anônima é sucessora.

Nº de Ordem	Nome e qualificação dos subscritores	Ações	
		Ordinárias Subscritas	Valor
01	Crispim Joaquim de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Passagem		

Joaquim Nabuco, n. 32	651.185	651.185,00
02 Benedita Almeida de Miranda, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, à Passagem Joaquim Nabuco, n. 36	15.545	15.545,00
03 Maria de Nazaré de Almeida Guedes, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, à Trav. D. Romualdo de Seixas, n. 1790 ..	15.545	15.545,00
04 Francisco Crispim de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Passagem Joaquim Nabuco n. 34 ...	15.545	15.545,00
05 Chrispim Ribeiro de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Trav. 14 de Abril, n. 921	15.545	15.545,00
06 José Raimundo Ribeiro de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade à Rua Diogo Moia, n. 1.042	15.545	15.545,00
07 Honorina Almeida de Araújo, brasileira, casada, comerciante, residente em Parnaíba, Estado do Piauí, representada por seu procurador, Raimundo Nonato de Almeida Araújo	15.545	15.545,00
08 Emiliania de Almeida Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada por seu procurador, Chrispim Ribeiro de Almeida ..	15.545	15.545,00
T O T A L	760.000	760.000,00

Belém, 09 de maio de 1970

a) Chrispim Ribeiro de Almeida
Presidente da Assembléia Geral
de Constituição

a) José Raimundo Ribeiro de Almeida
Secretário

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00 —
(cento e oitenta cruzeiros). — Belém, 1970.

a) Regível — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 8 de junho de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo 11 folhas de ns. 7474/87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.206/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de junho de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 2396 — Dia 25.6.70)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS. C O D E M

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, no Palácio Antônio Lemos, sito à Praça D. Pedro II, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os subscritores do Capital autorizado da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM, em constituição. Verificada a presença dos representantes da totalidade do capital subscrito, conforme confrontação feita entre as assinaturas apostas no Livro de Presença e nos boletins de subscrição, assumiu a presidência dos trabalhos o Engenheiro Mauro Fernando Pilar Pôrto, Prefeito Municipal de Belém e representante do subscritor Prefeitura Municipal de Belém, que declarou instalada a Assembléia de Constituição da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM e convidou ao doutor Aldebaro Klautau, representante do subscritor Fundação Papa João XXIII para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Presidente solicitou que fosse lido o Edital de convocação dessa Assembléia Geral o qual foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias dezoito, vinte e um e vinte e três de maio, e no jornal "Fôlha do Norte", nos dias dezoito, vinte e 21 de maio, editado nesse do seguinte teor: Prefeitura Municipal de Belém. Edital. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS S.A. — CODEM — em organização Assembléia Geral de Constituição. Convocação. A Prefeitura Municipal de Belém convoca os subscritores do Capital da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINIS-

TRACÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS S.A. — CODEM, para a reunião de Assembléia Geral de constituição da sociedade a realizar-se no dia vinte sete, às dezessete horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, de Belém, obedecendo a seguinte agenda: I — Aprovação dos Estatutos Sociais; II — Eleição do Conselho Diretor e fixação de seus honorários; III — Eleição da Diretoria Executiva e fixação de seus honorários; IV — Eleição do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários; V — Designação dos peritos para avaliar os bens da Prefeitura Municipal de Belém a serem futuramente incorporados ao patrimônio da Empresa. Belém, 15 de maio de 1970. (a) Eng. Mauro Pôrto, Prefeito Municipal de Belém. O Presidente dos trabalhos fez, então, uma exposição sobre as finalidades da Companhia que se estava constituindo, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal número seis mil setecentos e noventa e cinco, de vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta. Esclareceu mais que, de acordo com o artigo sétimo da mencionada lei, para a integralização das ações subscritas pela Prefeitura Municipal de Belém, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio da CODEM os bens dominicais do Município de Belém, atuais ou futuros, no todo ou em parte, inclusive os direitos integrantes do seu patrimônio enfiteutico e os resultantes da incorporação do acervo da Pará Elétric Company Limited, os quais passarão assim à administração e exploração da Companhia, que assumirá, como sucessora, todos os direitos e obrigações legais ou contratuais, vinculados aos referidos bens. Em consequência dessa autorização, prosseguiu o Presidente, o Executivo Municipal mandará proceder a avaliação do patrimônio a ser transferido, designando para isso uma comissão composta dos peritos Carlos Manuel Gobert Damasceno, brasileiro, casado, engenheiro civil; José Ambrósio de Miranda Pombo, brasileiro, casado, agrimensor; e Antônio de Sou-

za Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, todos domiciliados em Belém e pessoas de largo tirocínio na especialidade, as quais vinham procedendo a um meticoloso trabalho de levantamento das áreas. Tendo concluído a parte referente à primeira légua patrimonial, da qual haviam elaborado o seu laudo que, acompanhado de todas as plantas esclarecedoras, havia sido apresentado aos subscritores e se encontrava sobre a mesa, podendo, depois de sua leitura, ser objeto de quaisquer pedidos de esclarecimentos adicionais que seriam atendidos pelos peritos. Acrescentou ainda o Presidente que a Assembléa também não estava obrigada à aceitação dos peritos designados, podendo, se o desejasse, indicar outros para procederem à avaliação, de acordo aliás com o que constava do item V do edital da convocação. Por todos os subscritores foi, então, dito que aceitavam os peritos antes designados, pelo que se passou à leitura do laudo de avaliação, vazado nos seguintes termos: Laudo pericial para determinação estimada do valor das áreas onde se localizam os bens da Prefeitura Municipal de Belém, a serem incorporados à Companhia de Desenvolvimento do Município. 1 — Preliminarmente: 1.1 — O presente laudo foi elaborado, atendendo as cláusulas contratuais estabelecidas entre o signatário e a Prefeitura Municipal de Belém, assinado em 26.05.1970. 2 — Histórico. 2.1 — Doação. A cidade de Santa Maria de Belém, fundada em 1616, por Francisco Caldeira Castelo Branco, foi beneficiada 11 (onze) anos mais tarde com a doação à Câmara Municipal de Belém da Primeira Légua Patrimonial, através da Carta de Sesmaria datada de 1º de setembro de 1627, assinada por Francisco Coêlho de Carvalho, Membro do Conselho de Sua Magestade, Familiar do Santo Ofício, nos Reinos de Portugal, seu Governador e Capitão General do Estado do Maranhão. 2.2 — Posse. A posse desta sesmaria se processou, de direito, em 29 de março de 1628, conforme informação colhida no Livro

de Registro "Patrimônios Municipais", de João de Palma Muniz edição de 1904. 2.3 — Demarcações. a — Aos 20 dias do mês de agosto de 1703, o procurador da Fazenda Real, Pedro Mendes Thomaz, José da Costa e Souza, José da Veia de Carvalho, João Ribeiro da Costa, Jacob Corrêa de Miranda, Francisco Rodrigues da Silva e Theodorêto Soares Pereira, assinaram o auto de medição e demarcação da Légua Patrimonial da Câmara de Belém, procedida por João Ribeiro Couto, provedor e demarcador da Capitania. Este, munido de uma "ampulheta de meia hora", seguiu, terra a dentro, pela estrada Real que ia para o engenho do Utinga e, molhando as duas ampulhetas, mandou cravar os marcos no lugar atingido, por ser o local do marco antigo, confirmado por várias pessoas e comprovando, assim, a extrema da 1ª légua. Este ponto, presumivelmente, foi mais tarde, perpetuado, até há pouco tempo, por obelisco conhecido como "Marco da Légua". (hoje, cruzamento da Avenida Almirante Barroso com o Boulevard Dr. Freitas). Partindo novamente de sua estação 0 (zero) aquele agrimensor, por canôa e com a já citada ampulheta, seguiu rio Guamá acima, até onde achou ainda a Légua de terra, onde está o marco do engenho do Utinga, acima do igarapé Tucunduba. Procedeu do mesmo modo, em canôa e com ampulheta, para medir o lado oeste da cidade, limitada pela baía de Guajará, atingindo Val-de-Gans, no local dos primitivos marcos, dando assim, por demarcada, a légua patrimonial. b — Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 1851, a resolução número 213 ordenava nova demarcação da Légua Patrimonial; esta resolução não foi cumprida. c — Estabelecido o Livro de Registro de Terras ocupadas na antiga Freguesia da Sé da cidade de Belém, a Câmara Municipal foi a primeira a dar a registro a Sesmaria de sua Légua Patrimonial, apresentada entre 7 de junho e 14 de julho de 1854. d — Em 1861, o agrimensor José de Ó de Almeida foi designado para demarcar as terras constantes deste re-

gistro. Desta demarcação existe uma planta, na qual seu trabalho está resumido, existindo também a seguinte declaração: "Planpita Topográfica dos Limites da Légua Patrimonial de Câmara Municipal desta cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, levantada e demarcada pelo seu Interino Agrimensor, por Ordem da mesma Câmara, como de sua Portaria de dezesseis de dezembro de mil oitocentos e sessenta e um de conformidade com a sua Carta de Doação e sesmaria passada a mesma Câmara pelo Primeiro General Francisco Coêlho de Carvalho, em primeiro de Setembro de mil seiscentos vinte e sete; Auto de Posse da mesma légua de terra em torno desta cidade, outorgada à Câmara aos vinte nove de março de mil seiscentos vinte e oito; Auto de Aviventação dos Marcos do Patrimônio Territorial da Câmara Municipal desta Cidade do Pará, de mil setecentos e três, de acordo com o despacho do Capitão General, Dom Manoel Rolim de Moura, de dois de Novembro de mil setecentos e dois, como tudo prova, os registros no Livro Comptente da Secretaria de Estado, sob o número 9, de Cartas e sesmarias, folhas cento e sessenta e um e folhas trinta e três e trinta e quatro, do Livro de Registros da Câmara, cuja presente Planta e Demarcação uma área de hum quarto de círculo cuja extensão de Norte a Sul, há de cinco mil e noventa uma Braças; Pará, em Agosto de 1862. — O Agrimensor Interino José de Ó de Almeida". O Agrimensor José de Ó de Almeida se limitou a verificar a distância real existente entre os marcos do Forte do Castelo (Marco A) e o marco da Estrada do Utinga (avenida Almirante Barroso). no seu cruzamento com o Boulevard da Câmara Municipal (atual Avenida Doutor Freitas). Este trabalho do citado agrimensor é que reveste de fato e de direito, já que o demarcador mediu, fixou marcos, discriminou literária e gráfica-mente o seu trabalho; assim, pela análise procedida, constatou-se que o memorial descritivo da demarcação pode ser assim resumido: "Cravado

o marco inicial denominado de A no Forte do Castelo, processou-se a um caminharmento de 11 elementos com um total de 7.715,40 m (3.507 braças); cujo percurso em seus primeiros 4 alinhamentos não foi possível localizar, ou seja o espaço entre o ponto de partida A, e o cruzamento da Avenida Portugal com a rua 15 de novembro (Tv. da Cia. e rua do Espírito Santo, respectivamente); deste ponto em diante o caminharmento se processou pela 15 de novembro (rua do Espírito Santo) até alcançar a Padre Eutíquio (São Mateus) seguindo por esta até alcançar a Avenida Tamandaré, e por esta até atingir a rua Gama e Abreu prosseguindo nesta última até chegar a Av. Nazaré; a partir deste ponto se processou por 3 grandes alinhamentos cujo percurso, foram as avenidas Nazaré, Independência e Almirante Barroso, onde foi cravado o marco da légua no cruzamento da Avenida Boulevard doutor Freitas. Procedidos os cálculos de rumo reto, encontrou a distância de 6.600,00 (3.000 braças) que serviu de raio de estudo para o traçado das demais linhas, que definem a Av. Boulevard doutor Freitas. Deste modo, o demarcador, partiu do conhecido Marco da Légua, na direção Norte com os seguintes rumos e distâncias até a baía de Guajará: 34° 30' NW — 1650 mts. (750 braças); 68° 30' NW — 1650 m (750 braças); 82° 30' NW — 1650 m (750 braças); 83° 30' SW — 596,20 (271 braças). Alcançado a baía de Guajará, voltou-se o demarcador para o Sul, partindo ainda do Marco da légua com os seguintes rumos e distâncias até encontrar o marco existente na confluência do Igarapé Tucunduba com o rio Guamá: 26° 30' SE — 1650 m (750 braças); 12° 30' SE — 1628 m (740 braças); 81° 07' SW — 1650 m (750 braças); 15° 30' SW — 704 m (320 braças). A demarcação processada por José Ó de Almeida não faz menção a área em metros quadrados ou hectares que poderia ter encontrado. Entretanto, a última demarcação procedida por Odorico Nina Ribeiro, consta a área calculada em função de seu mapa,

de 4.110 hectares enquanto que pelos cálculos era procedidos baseados na aerofotogrametria é de 4.152 ha 63a 35 ca isto é 42 ha 63a 35 ca a mais. 3. — Justificativas dos Cálculos de Áreas. 3.1 — Conforme demonstrado no histórico acima, chegou-se a conclusão de que a área da cidade de Belém é de 41.526.336,17m2 ou 4.152 ha 63a 35 ca, de acordo com a planta aerofotogramétrica; 3.2. — De acordo com a orientação estabelecida para o fim a que se destina o presente laudo, procedemos, além das medições "in loco", medições em mapas oficiais, das áreas que por sua natureza ou destinação não deviam ser transferidas, chegando-se aos seguintes valores: a — Terrenos de Marinha 1.822.636,38 m2 b — Rua e lotadouras 8.342.702,18 m2. c — Próprios municipais 352.867,72 m2, sendo pois 10.520.206,28 m2 pelo que resultaria para efeito de transferência a área de 31.006.128,89 m2. 3.3 — Considerou-se também, que da área de 31.006.128,89 m2 apurada no item 3.2: deveriam ser subtraídas os seguintes: a — Próprios federais 5.854.246,30 m2. b — Próprios Estaduais 1.334.025,28 m2. c — Diversos (igrejas, estabelecimentos de ensino, casas de saúde etc. tidas como isentas e outros constantes do relatório anexo 825.411,74 m2, somando 7.573.683,32m2 cujo domínio direto deve também ser transferido para a empresa incorporadora por valor simbólico, para efeito de administração. 3.4 — Em consequência das reduções referidas nos itens 3.2 e 3.3 encontrou-se como área a ser efetivamente avaliada em 23.432.445,57 m2. 4. — Justificativa do Cálculo do Valor da Área Avaliada. 4.1 — Considerou-se, inicialmente, que um terreno padrão relativamente ideal deveria ter as dimensões médias de 8,00 x 36,00 m correspondente a 288,00 m2. 4.2 — Procedendo-se também a uma apuração da média do valor das vendas de terrenos ultimamente efetuadas em Belém, chegou-se à conclusão que o valor médio do lote padrão (4.1) seria de Cr\$ 24.454,08, do que resultaria Cr\$ 84,91 como valor mé-

dio do metro quadrado. 4.3 — Como o que se pretende avaliar é o valor do domínio direto, ora detido pela Prefeitura Municipal de Belém e não o valor da área em si mesmo ou de seu domínio útil, admitiu-se como princípio, que o valor desse direito fosse equivalente a vinte foros anuais e um laudêmio, este aplicado apenas sobre uma proporção de área que julgamos suscetível de comercialização. 4.4 — Estimou-se também que a comercialização de áreas, correspondesse a um sobre mil do total da área disponível de Belém (3.4). 4.5 — A taxa de laudêmio atualmente em Belém é de 5% (cinco por cento) sobre o valor comercial do lote, ou seja, Cr\$ 4,2455 p/m2. 4.6 — O valor do foro médio em Belém foi tomado como sendo Cr\$ 0,0075 (setenta e cinco centésimo do centavo), por metro quadrado. 5 — Cálculo. 5.1 — De acordo com as premissas estabelecidas no item 4 chegar-se-ia ao seguinte cálculo para avaliação da área disponível: área disponível (3.4) x valor médio do metro quadrado (3.4) x proporção de áreas comerciáveis (4.4) x taxa de laudêmio (4.5) + área disponível (3.4) x 20 x valor do foro médio (4.6) ou 5.2 — 23.432.445,57 m2 x Cr\$ 24,91 x 1/1.000 x 5/100 + 23.432.445,57 m2 x 20 x Cr\$ 0,0075) = Cr\$ 3.614.349,14. 5.3 — Ao valor acima encontrado de Cr\$ 3.614.349,14 acrescente-se o valor simbólico da área referida em 3.3 (7.573.683,32 m2) que, salvo melhor juízo o que escaparia ao nosso exame poderia ser fixado em Cr\$ 100,00. Assim, 6 — Conclui-se: 6.1 — Que o valor total dos bens a serem capitalizados é de Cr\$ 3.614.449,14 (três milhões, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e quatorze centavos). Sendo estes os dados que conseguimos coligar em fontes oficiais como IBGE, Serviço de Patrimônio da União (SPU), Secretaria de Educação do Estado, (SEDEC), Ministérios do Exército, Marinha, Aeronáutica, Secretaria da Viação e Obras Públicas (SEGOV), Biblioteca e Arquivo Públicos, bibliografias de Palma Muniz,

Secretaria de Construção e Urbanismo, Arquidiocese, etc. além das verificações "in loco" é que damos por concluídos o Presente Laudo Pericial que vai assinado pelos peritos Eng. Civil Carlos Manoel Gobert Damasceno, Carteira Profissional número 229-D, CREA, 1a. região, Agrimensor, Antonio de Souza Carneiro, Cart. Prof. número 25 — TAD CREA, 1a. Região e José Ambrósio de Miranda Pombô, Agrimensor Licenciado 11 — LP — CREA, 1a. região, Belém, 27 de maio de 1970. (aa) José Ambrósio de Miranda Pombô, Carlos Manoel Gobert Damasceno e Antonio de Souza Carneiro. Colocado o laudo em discussão, como ninguém se manifestasse, o Presidente submeteu-o a votação, sendo aprovado por unanimidade com a prévia manifestação do senhor Prefeito Municipal de que a Prefeitura de Belém aceitava a avaliação como fora feita pelos peritos, pelo que ficavam incorporados ao patrimônio da CODEM os bens avaliados e correspondentes ao patrimônio enfiteutico da Prefeitura Municipal de Belém existentes dentro dos limites da primeira légua patrimonial, pelo valor de Cr\$ 3.614.449,00 (três milhões, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros). O Presidente fez, então, um retrospecto da situação do capital da empresa que se estava constituindo, dizendo que, de acordo com o projeto de estatutos, que seria submetido a aprovação nesta reunião, o capital autorizado, proposto para a empresa seria de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dos quais a Prefeitura Municipal de Belém havia subscrito Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) a serem integralizados da seguinte forma: Cr\$ 3.614.449,00 (três milhões, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) com a incorporação dos bens já avaliados e aprovados pela Assembléia; Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em dinheiro, sendo Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) depositados imediatamente no Banco do Brasil e os restantes Cr\$ 224.000,00 (duzentos e

vinte e quatro mil cruzeiros) entregues à CODEM em parcelas mensais até o final do exercício de mil novecentos e setenta. Os duzentos e cinquenta mil cruzeiros em dinheiro, correriam à conta do crédito autorizado no artigo CODEM. Art. 49 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada anualmente pela Assembléia Geral. Art. 50 — Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente escolhido em Assembléia Geral Ordinária, na mesma forma do titular. Capítulo IX — Do exercício social e balanço. Art. 51 — O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e obedecendo quanto a balanço, amortizações e reservas, os preceitos da legislação sobre as sociedades por ações, além das peculiaridades da CODEM e da natureza de seu patrimônio. Art. 52 — Do lucro líquido apurado em cada balanço, deduzida a percentagem para constituição do fundo de reserva legal, o saldo será posto à disposição da Assembléia Geral para distribuição com base na proposta do Conselho Diretor, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 1.º — Na proposta à Assembléia Geral o Conselho Diretor deverá considerar a seguinte ordem: I — Quantia necessária ao pagamento dos dividendos de 6% (seis por cento) às ações preferenciais; II — quantia necessária ao pagamento dos dividendos das ações ordinárias; III — até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para gratificação aos empregados; IV — até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição de um fundo de Assistência Social aos empregados; V — até 5% (cinco por cento) para distribuição entre os membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, de acordo com o critério que for estabelecido; VI — cotas para fundos especiais; VII — destinação a ser dada ao excedente líquido final. § 2.º — As gratificações do Conselho Diretor, da Diretoria e dos Empregados somente serão concedidas se os dividendos aos acionistas forem iguais ou superiores a 6% (seis por cento) do capital

social integralizado em ações preferenciais e 4% (quatro por cento) em ações ordinárias. § 3.º — Quando, feitas as deduções prioritárias, não houver saldo para concessão de gratificações aos membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, estes participam da gratificação concedida aos empregados, na mesma proporção concedida aos mesmos. Art. 53 — Salvo disposição de lei em contrário, os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar do início do seu pagamento, prescreverão a favor da CODEM. Art. 54 — A CODEM poderá receber subvenções, financiamentos ou outras contribuições da Prefeitura Municipal de Belém e de quaisquer entidades estatais, autárquicas, paraestatais ou privadas, inclusive de agentes financeiros nacionais ou internacionais. Art. 55 — As condições de exploração dos bens que forem incorporados ao patrimônio da CODEM, serão fixadas pelo Conselho Diretor, observadas as normas estatutárias, os fatores de mercado, o atendimento dos objetivos da Companhia e a sua maior rentabilidade, respeitando-se os contratos existentes sobre os bens incorporados. Capítulo X — Disposições Transitórias. Art. 56 — Dentro de trinta dias de sua constituição, se a Empresa ainda não houver incorporado ao seu patrimônio os bens de que trata o Art. 5.º, item V, passará a administrá-los, observado, no que couber, a legislação em vigor. Art. 57 — Pelos serviços que prestar à Prefeitura Municipal de Belém, na administração dos bens, na forma referida no artigo anterior, a CODEM cobrará a comissão de 10% (dez por cento) sobre o montante efetivamente arrecado. Art. 58 — O mandato inicial do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, perdurará até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária do ano de 1971. Art. 59 — A Constituição da CODEM será aprovada por Decreto do Poder Executivo Municipal, somente depois do que poderá a respectiva ata ser arquivada no Registro de Comér-

cio. Pôsto em votação o projeto de estatuto foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos presentes pelo que, dizendo terem sido observadas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer dos subscritores do capital, o Presidente declarou constituída a Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM, constituição que todavia deveria ser aprovada por decreto do Poder Executivo Municipal e sua ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, depois de comprovado o depósito no Banco do Brasil S.A. de pelo menos 10% (dez por cento) do capital subscrito em dinheiro. Passando ao item II da ordem do dia constante do edital de convocação o presidente disse que as procederia a seguir a eleição dos membros do Conselho Diretor da Sociedade. Como Prefeito Municipal de Belém o Engenheiro Mauro Pôrto informou que, de acordo com os estatutos aprovados, nomeará para Presidente do Conselho o doutor Nelson de Figueiredo Ribeiro, bacharel em Direito, residente e domiciliado em Belém, à Av. Gentil Bittencourt, n. 1302, designando para membro escolhido pela Prefeitura ao advogado Eudiracy Alves da Silva, residente à Travessa Quintino Bo Caiuva, n. 717, em Belém, e o engenheiro Wady João da Costa Homci, residente à Rua Diogo Moia n. 928, também em Belém. Para as demais vagas do Conselho, foram em seguida eleitos, por unanimidade, os senhores Edgar Mário de Medeiros Sobrinho, economista, residente à Travessa Rui Barbosa n. 1013, em Belém, Milton José Pinheiro Monte, engenheiro, residente à Avenida Conselheiro Furtado n. 1.688, em Belém, e João Marcelino Monteiro da Costa, economista, bancário, residente à Rua João Balbi n. 663, em Belém. Para suplente do Conselho Diretor, o Prefeito Municipal de Belém indicou o bacharel Amílcar Alve Tupiassú, residente à Av. Governador José Malcher n. 1055, em Belém, e a Assembléia elegeu o engenheiro

Paulo Augusto Gadelha Alves, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 812, também em Belém. Os honorários dos membros do Conselho Diretor foram fixados em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem. A seguir o Presidente submeteu aos presentes os nomes dos senhores Ramiro Fernandes Nazaré, economista, residente à Avenida Padre Eutíquio n. 1.598, em Belém, Maluf Gabbay, engenheiro, residente à Praça Justo Chermont, n. 86, apto. 201, em Belém, e Jayme Barcessat, bacharel em Direito, residente à Avenida Braz de Aguiar n. 85, Apto. 701, também em Belém, propostos pela Prefeitura Municipal de Belém, para comporem a Diretoria Executiva. Esses nomes foram todos aprovados por unanimidade, tendo o Prefeito de Belém comunicado que de acordo com a faculdade estatutária designava o Diretor Ramiro Fernandes Nazaré para exercer a presidência da diretoria executiva. Ainda por proposta do acionista majoritário, foi aprovada por todos os presentes a remuneração da Diretoria fixada em Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) como honorários mensais, acrescido de uma ajuda de custo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), também mensal, e de uma gratificação semestral calculada na base de 20% (vinte por cento) da remuneração percebida no semestre. Tratando do item IV do Edital de convocação a Assembléia elegeu para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Afonso Gadelha Simas; Aldebaro Klautau e Edmundo Moura e para suplentes, os senhores Olavo Lyra Maia; Aldo de Paiva Lisboa e Joaquim Borges Gomes, fixando a remuneração em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por mês para o membro em exercício. Quanto ao item V do Edital, que versava sobre a designação do perito, o Presidente disse estar prejudicado pela manifestação anterior da Assembléia, quanto à matéria,

pelo que encerrava a pauta. Franqueada a palavra a qualquer dos presentes, falou o doutor Aldebaro Klautau, congratulando-se com o Prefeito de Belém pela iniciativa da constituição da CODEM para equacionamento e solução de problemas da cidade e da preparação de seu futuro. Ao mesmo tempo, em nome de todos os presentes e em especial dos que haviam sido eleitos para as funções de Direção da Empresa, prometeu que todo o esforço seria feito para, com a ajuda de Deus, alcançar os objetivos pretendidos. O doutor Mauro Pôrto, encerrando os trabalhos, disse dos propósitos com que criara a CODEM e das razões da simplicidade do ato que se estava realizando, como uma rotina de trabalho, tal como deveria atuar sempre a empresa constituída. Comunicou aos presentes que face ao adiantado da hora e ao feriado do dia seguinte, somente nos primeiros dias de junho seria efetuado o depósito de dez por cento do capital da empresa, no Banco do Brasil, pelo que iria suspender os trabalhos para reabri-los no dia quatro às 17 horas para que todos tomassem conhecimento do depósito e, assim, se formalizasse a constituição da Empresa. No dia quatro de junho às dezessete horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Belém teve lugar o prosseguimento dos trabalhos de reunião da Assembléia Geral de Constituição da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM, suspensa dia vinte e sete de maio para o atendimento de formalidades legais. Abrindo os trabalhos o Engenheiro Mauro Fernando Pilar Pôrto, Prefeito Municipal de Belém, informou que, de acordo com o livro de presença se achavam presentes representantes dos subscritores do total do capital da empresa, aos quais tinha a satisfação de exibir o comprovante do depósito de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), feito nesta data, no Banco do Brasil, à crédito da conta da CODEM,

que tomou o número seis mil seiscientos e cinco hifen dois (6.605-2). Verificada a satisfação dessa formalidade, submeteu o documento à apreciação de todos os presentes e como ninguém se manifestasse disse estar concluída a tarefa de Assembléia Geral de constituição da empresa, suspendendo novamente os trabalhos para lavratura da ata que, depois de concluída foi lida e aprovada por todos os presentes que a assinaram: Mauro Fernando Pôrto, Aldebaro Klautau; Prefeitura Municipal de Belém, Mauro Pôrto, Prefeito; Fundação Papa João XXIII — Aldebaro Klautau, Presidente;

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, Irawaldir Rocha, Diretor Financeiro; Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, Luiz Vitorio Bisi, Diretor Comercial; Instituto de Previdência do Município de Belém, Leonardo Bezerra de Freitas, p|Presidente; Companhia de Telefones do Município de Belém, Nestor Pinto Bastos, Presidente do Conselho Diretor; Associação Comercial do Pará, Joaquim Nunes Alves — Vice-Presidente. Confere com a ata original lavrada no livro próprio. (a.) JAYME BARCESSAT, — Diretor

Cartório Diniz
Reconheço a firma supra de Jayme Barcessat.
Belém, 17 de junho de 1970.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.
(a) Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado
Junta Comercial
Emolumentos: NCr\$ 250.00.
Belém, 1970.
(a) SAMUEL
O funcionário
Junta Comercial do Estado do Pará
Esta ATA em (4) vias foi apresentada no dia (18) de

zolto de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 de junho contendo (19) dezenove folhas de ns. 7756/7771 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2357/70. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de .. 1970.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — (CODEM)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Número de ações	Valor	Entrada
Prefeitura Municipal de Belém — Mauro Pôrto — Prefeito	6.000.000	Cr\$ 6.000.000,00	Cr\$ 3.640.449,00

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Mauro Pôrto e Jayme Barcessat.
Belém, 19 de junho de 1970.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.
(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Escrevente autorizado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS (CODEM)
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Número de ações	Valor Cr\$	Entrada
01 Fundação Papa João XXIII — (a) Aldebaro Klautau	100	100,00	100,00
02 Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — (a) Irawaldir Rocha — Diretor Financeiro	1.000	1.000,00	
03 Cotelpa — (a) Luiz Vitorio Bisi — Diretor Comercial	100	100,00	
04 Instituto de Previdência do Município de Belém (a) Leonardo Bezerra de Freitas	100	100,00	
05 Companhia de Telefones do Município de Belém (a) Nestor Pinto Bastos	100	100,00	
06 Associação Comercial do Pará — (a) Joaquim Nunes Alves	100	100,00	

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro de Aldebaro Klautau — Irawaldir Rocha — Luiz Vitorio Bisi — Leonardo Bezerra de Freitas — Nestor Pinto Bastos — Joaquim Nunes Alves e Jayme Barcessat.
Belém, 19 de junho de 1970.
Em testemunho J. V. M. C. da verdade.
(a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião Vitalicio

(Ext. Rég. n. 2400 — Dia — 25.6.70)

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

CGC — MF — 04-898-425

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA A 19 DE JUNHO DE 1970**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social na Travessa Padre Prudêncio, número 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às onze e trinta horas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando número legal e cujas assinaturas constam do Livro de Presença, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Cimentos do Brasil S. A. (CIBRASA). Assumiu a presidência da Assembleia o Senhor João Pereira dos Santos Filho, o qual convidou o Senhor Marcílio Viana para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou que a Assembleia Geral Extraordinária havia sido convocada legalmente por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", respectivamente, de 9, 11 e 12 e 10, 11 e 12 do corrente mês. Ditados editais são do teor seguinte: "CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA) CGC — MF — 04-898-425 — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — PRIMEIRA CONVOCAÇÃO — São convidados os acionistas da empresa CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 11,30 horas do dia 19 de junho de 1970, na sede social, à Rua Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada: a) Aumento do capital social, com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela lei n. 5174/66 e legislação posterior, na conformidade da autorização contida na resolução de Assembleia Geral efetuada em 16 de fevereiro de 1970; b) Demais assuntos permitidos na Assembleia em espécie. Belém, 09 de junho de 1970. a) a Diretoria". Em seguida determinou o Senhor Presidente que fossem lidas a Proposta da Diretoria — submetida ao Conselho Fiscal e o Parecer deste Órgão, informando, ainda, que se encontravam sobre a mesa os demais elementos de consulta originadores do aumento proposto, os quais se encontravam à disposição dos Senhores acionistas que desejassem compulsá-los. A Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, lidos pelo Senhor Secretário, estão assim redigidos: Belém, 4 de junho de 1970. Senhores acionistas: A Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 1970, em resolução unânime, aprovou o aumento de parte do Capital Social, até o montante de cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 5.561.736,00), através de subscrição a ser concretizada por meio de recursos provenientes da lei federal de incentivos fiscais n. 5174/66, contra a emissão de ações preferenciais, especiais, nominativas, na forma do art. 6, dos Estatutos Sociais. Naquela mesma Assembleia, devido à inexistência do direito de preferência das demais classes de acionistas, foram subscritas 891.181 ações, remanescendo, ainda, para subscrição, quatro milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros em títulos não vinculados ainda. Um levantamento efetuado nos mapas de habilitação (sistemática antiga), fornecidos pela SUDAM, ao lado das opções que foram encaminhadas à Empresa, também para efeito de captação, dimensionou a existência, respectivamente, de cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um cruzeiros (Cr\$ 58.331,00), em opções habilitadas. Paralelamente, oitocentos e quatro mil cento e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 804.179,00), destinados, por opção, recursos de 1970, a integração do Capital Social da Empresa nos moldes da sistemática hoje em vigor. Assim, submete a apreciação dessa Ilustre Assembleia o aumento do Capital Social de Cr\$ 31.131.181,00 (trinta e um milhões cento e trinta e um mil cento e oitenta e um cruzeiros) para Cr\$ 31.993.691,00 (trinta e um milhões novecentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e um cruzeiros), coberto o valor de aumento por ações nominativas, preferenciais, especiais, sem direito a voto. A apro-

vação da presente proposta, determinará a alteração do artigo 4, dos Estatutos Sociais. Tratando-se, como se trata, de medida ligada à consolidação da Empresa, resta à Diretoria aguardar o pronunciamento dessa soberana Assembleia. (a) Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Cimentos do Brasil S. A. (CIBRASA), abaixo assinados, verificando que se trata de matéria decorrente, já aprovada, na Assembleia de 16 de fevereiro do corrente ano, declara a presente proposta formulada de acordo com a lei e atende aos interesses da Sociedade, merecendo a mesma aprovação dos Senhores acionistas. Belém, 8 de junho de 1970. (aa) Osvaldo Nasser Tuma, Afonso Gadelha Simas e Benjamim Marques. Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a proposta e o Parecer lidos. Como ninguém se manifestasse colocou-os em votação, merecendo aprovação unânime. Em seguida o Senhor Presidente informou que se encontravam sobre a mesa dois (2) Boletins de Subscrição destinados a captação dos recursos derivados das leis de incentivos fiscais para aumento do Capital Social, proposto e aprovado, no montante de Cr\$ 861.285,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), os quais passam a integrar a presente ata, sendo Cr\$ 58.331,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um cruzeiros) pelo sistema antigo e Cr\$ 804.179,00 (oitocentos e quatro mil cento e setenta e nove cruzeiros) pelo atual. A subscrição é feita, no sistema antigo, pelas seguintes pessoas jurídicas, no que tange à sua individualização e número de ações, em decorrência do contido nos mapas de habilitação da SUDAM, constantes dos ofícios DI-DH números: 2603/68, 1611/69, 2311/69, 3621/69 e 240/70, representadas por seu procurador único Banco da Amazônia S. A. (BASA): Comercial Hirt Ltda., 9.070 ações; Feltas & Cia., 2.417; Quintoau Materiais de Construções Ltda., 1.481; Chermont Engenharia Ltda., 491; P. Claro, 1.200; Plínio de Toledo Moraes, 11.577; Arnaldo Luiz Cassal, 4.220; Carvalho Representações e Comércio S. A., 15.604; Leônidas B. Simões, 826; Pósto Sul Americano Ltda., 1.225; Transportadora Niteroi S. A., 8.680; Jamil Elias Assali, 1.540. Subscreveram, pelo novo método, 804.179 ações da mesma classe das anteriores, no ato representada por seu Diretor, Itabira Agro-Industrial S. A. Diante de resultado, o artigo 4, dos Estatutos passou a ter a seguinte redação: "Artigo 4. — O Capital Social da Empresa é de Cr\$ 31.993.691,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e um cruzeiros) representados por 11.382.000 (onze milhões trezentas e oitenta e duas mil) ações nominativas ordinárias, com direito a voto, no valor unitário de Cr\$ 2,00 e 3.738.000 (três milhões setecentas e trinta e oito mil) ações preferenciais-nominativas, sem direito a voto, no valor unitário de Cr\$ 2,00; e 1.753.691 ações preferenciais-especiais-resgatáveis, no valor unitário de Cr\$ 1,00 e sem direito a voto. O Senhor Presidente esclareceu que a Ordem do dia fora esgotada e colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi a respectiva ata lida e aprovada, bem como assinados os boletins de subscrição, tirando-se daquela e destes seis (6) cópias datilografadas para os fins de direito. Belém, 19 de junho de 1970. (aa) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Presidente; MARCÍLIO VIANA, Secretário; JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, p. p. Itabira Agro-Industrial S. A.; JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS, p. p. Itapessoca Agro-Industrial S. A.; CLAUDIONOR NOGUEIRA, pp. Banco da Amazônia S. A. (BASA). Certifico que a presente é cópia-fiel do que consta do Livro de Atas. — (a) MARCÍLIO VIANA — Secretário.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00.
Belém, 1970. — a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo 4

Folhas de n.º 7812/15, que vão por mim rubricadas com o apelido [vamento o n. 2379/70. E para constar eu, Carmen Celeste Ten-mercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de junho de 1970. Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arqui-reiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Co] a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

C.G.C.—MF— N. 04.898.425

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM de subscrição de 804.179 (oitocentos e quatro mil cento e setenta e nove) ações preferenciais especiais (artigo 60., Estatutos), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruziro) cada uma, com recursos gerivados de benefícios fiscais na forma das Leis ns. 5174/66 e 756/69, cujo aumento foi determinado pela Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 16 de fevereiro de 1970, através da ata que se acha registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 596/70, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de 6 de março de 1970.

Belém, 19 de junho de 1970.

a) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

N.º de	Nome e Assinatura do Investidor	Sede Social	Exercício	Ações Subscritas	Valor total em cruzeiros (Lei 5.174/66)
01	ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL S. A. a) João Pereira dos Santos Filho — Diretor	Monte Líbano — Cachoeiro de Itapemirim	1970	804.179	800.179,00

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00. — Belém, 1970. — a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 24 de junho de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 7816, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2380/70. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de junho de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

C.G.C.—MF— N. 04.898.425

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 58.331 (cinquenta e oito mil, trezentas e trinta e uma) ações preferenciais especiais (art. 60., Estatutos), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com recursos derivados de benefícios fiscais na forma das Leis ns. 5.174/66 e 756/69, cujo aumento foi determinado pela Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 16 de fevereiro de 1970, através da ata que se acha registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 596/70, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de 6 de março de 1970.

Belém, 19 de junho de 1970.

a) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

N.º de	Nome e Assinatura do Investidor	Sede Social	Exercícios			Ações Subscritas	Valor Total
Ordem			1965	1966	1967	1968	Cr\$
01	COMERCIAL HIEF LTDA. Pp. Claudionor Nogueira	R Dr. Vicente Machado, 321 — PN			9.070,00	1969	9.070,00

02	F. E. L. S. & CIA.	Av. São Miguel, 1466 - RGS	2.417,00	2.417,00
03	Pp. Claudionor Nogueira QUINTOAU MATERIAIS CONSTR. LTDA.	Rua das Laranjeiras, 382-A - GB	1.481,00	1.481,00
04	Pp. Claudionor Nogueira CHATEAUMONT ENGENHEARIA LTDA.	Av. Rio Branco, 156 - GB	491,00	491,00
05	Pp. Claudionor Nogueira P. C. L. A. R. O.	Av. Domingos Mariano, 410 - Barra Mansa	1.200,00	1.200,00
06	PLINIO TOLEDO DE MORAES Pp. Claudionor Nogueira	Rio de Janeiro	5.650,00	11.577,00
07	ARNALDO LUIZ CASSOL Pp. Claudionor Nogueira	R. Benjamin Constant, 892 - Caçapava do Sul - RGS	1.720,00	4.220,00
08	CARVALHO REPRES. COM. S. A. Pp. Claudionor Nogueira	R. João Damasceno, 135 - S. Gangaço - Rio de Janeiro	15.604,00	15.604,00
09	LEONIDAS B. SIMOES Pp. Claudionor Nogueira	Rua 10. de Março, 3.033 - RGS	826,00	826,00
10	TRANSPORTADORA NITEROI S. A. Pp. Claudionor Nogueira	R. João Damasceno, 185-A - S. Gangaço - RGS	8.680,00	8.680,00
11	JAMIL ELIAS ASSALI Pp. Claudionor Nogueira	Praga da Liberdade, 1.145 - SP	771,00	1.540,00
12	POSTO SUL-AMERICANO LTDA. Pp. Claudionor Nogueira	Rodovia Presidente Dutra, Km. 139 - Rezende - RJ	1.225,00	1.225,00
T O T A I S			2.417,00	58.331,00
			20.392,00	58.331,00
			33.033,00	58.331,00
			769,00	58.331,00

JUNTA COMERCIAL - Emolumentos: Cr\$ 10,00. - Belém, 1970. - a) Samuel - O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 24 de junho de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de Inspecção, data, contendo 1 folha e n. 7817, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2381/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de junho de 1970. - a) OSCAR FACIOLA - Diretor.

(Ext. Reg. n. 2418 - Dia - 25.6.70)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S. A. (ENASA)

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

A Diretoria da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S. A. (ENASA), convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de julho do corrente ano, às 15,00 horas, na sede da Empresa à Avenida Presidente Vargas n. 41, nesta cidade para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 - Tomada de Contas da Diretoria do exercício de 1969;
- 2 - Exame e discussão do Balanço e parecer do Conselho Fiscal para efeito de deliberação;
- 3 - Arrolamento dos materiais existentes nos almoxarifados da ENASA, oriundos da ex-SNAPP, para aumento de capital (parágrafo 10. do artigo 20. do Decreto-Lei n. 155/67.
- 4 - Aumento de remuneração da Diretoria;
- 5 - O que ocorrer.

Belém, 24 de junho de 1970.

a) Dr. Nestor Pinto Bastos
Diretor-Presidente
em exercício

(Ext. Reg. n. 2424 - Dias - 25, 26.6 e 2.7.70)

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO (COLEIPA)

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia de Leite Pasteurizado (COLEIPA) - Realizada no dia 5 de junho de 1970.

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, às nove horas, na sede social da Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA - Sítio à Rua Santo Antônio n. 432, sala 1510, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada pela imprensa, nos dias trinta e trinta e um de maio e dia dois de junho. Aberta a sessão, o Diretor Presidente da Companhia Sr. José Thomé assume a direção dos trabalhos, verificando a presença da totalidade dos acionistas pelas assinaturas no Livro de Presença, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, para compor a mesa, convida para secretário o Senhor Adolfo Rettebusch, que leu o Edital abai-

x) transcrito: "Companhia de Leite Pasteurizado — COLEIPA — Assembleia Geral Extraordinária (Convocação). São convidados os acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de junho de 1970, às 9 horas, na sede social, à rua Santo Antônio n. 432, sala 1.510, a fim de tratarem sobre assuntos da referida empresa. Belém 30 de maio de 1970. a) A Diretoria". Em seguimento, o Sr. Presidente, justifica a presente convocação, dizendo estar sob a mesa a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social, acompanhada do competente parecer do Conselho Fiscal, e ordena ao secretário a leitura dos mesmos abaixo transcritos: "Senhores acionistas: A Diretoria da Companhia de Leite Pasteurizado — COLEIPA — no intuito de uma maior dinamização das atividades sociais, para fazer face a empreendimentos estruturais, de maneira a tornar mais sólida a situação financeira da Companhia, propomos a elevação do nosso Capital Autorizado de Cr\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na forma dos artigos 45 e seguintes da lei 4728, de 14 de julho de 1965, devendo esse aumento, ser subscrito em (75%) setenta e cinco por cento de ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco anos, por investidores da área da SUDAM, e o restante (25%) vinte e cinco por cento, em ações ordinárias. Belém, 25 de maio de 1970. assinado José Thomé — Diretor Presidente. "Senhores acionistas: Os membros efetivos do Conselho Fiscal, da Companhia de Leite Pasteurizado — COLEIPA — reunidos na sede da Companhia para apreciar a proposta da Diretoria do aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) aumento esse a ser subscrito em (75%) setenta e cinco por cento, de ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco anos, por investidores da área da SUDAM, e o restante (25%) vinte e cinco por cento, em ações ordinárias, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, por se constituir inte-

resse social. Belém, 25 de maio de 1970. assinados: Eudiracy Silva, José Flock Danim e Moacir de Castro Moura, Conselheiros". Terminada a leitura, o Sr. Presidente submete a matéria a julgamento, e não havendo manifestação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em decorrência da decisão acima, com a elevação do Capital Social, o artigo quinto do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: Artigo quinto — O capital social, autorizado na forma dos artigos 45 e seguintes da Lei 4728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) divididos em 500.000 ações ordinárias e 1.500.000 ações preferenciais, sendo que cada ação terá o valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00). Nada mais havendo a tratar, foram declarados alterados os Estatutos Sociais, pela resolução tomada nesta Assembleia Geral, sendo ratificadas todas as demais disposições estatutárias não alteradas pela presente. Suspensos os trabalhos, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, 5 de junho de 1970.

a) Ilegível

CARTÓRIO CHERMONT — Conheço a firma retro de a) Ilegível.

Belém, 09 de junho de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). Belém, 8 de junho de 1970. a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em duas vias foi apresentada no dia 10 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo 1 folha de n. 7612, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2284/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de junho de 1970. a) OSCAR FACIOLA, Diretor. (Ext. Reg. n. 2374 — Dia — 25.6.70)

PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S.A. **Em Liquidação** **Assembleia Geral Extraordinária** **CONVOCAÇÃO**

A Comissão Liquidante, designada com base no artigo 137, alínea "c", do Decreto-lei n. 2.627 pela unanimidade dos acionistas da Empresa, em Escritura Pública lavrada no dia 15 de junho de 1970, às fls. 99v/101, do livro 183, do Cartório Queiroz Santos, nos termos do artigo 140, parágrafo 4º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 780, Edifício Gualo, 2º andar sala de reuniões, nesta cidade, em primeira convocação às 18,00 horas e em segunda e última às 18,30 horas do dia 1º de julho de 1970 para deliberarem sobre o seguinte assunto:

— Discussão e decisão sobre a situação da Empresa, em face do Aviso 008/GMAC de 27 de maio de 1970 do Ministério da Aeronáutica.

Belém do Pará, 20 de junho de 1970.

A Comissão Liquidante.
aa) Romualdo Felipe de Castro — Rosa Maria Petrucci — Osmar Baptista Braga

(Ext. Reg. n. 2.403 — Dias 22, 23 e 25.06.70).

SOCUAR — CREDITO IMOBILIARIO S.A. **Assembleia Geral Extraordinária**

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede Social, à rua Santo Antônio, n. 270, nesta cidade de Belém (PA) às 10:00 horas do dia 30 de junho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Consolidação dos Estatutos Sociais;
 - 2 — Fixação da remuneração dos Diretores;
 - 3 — O que ocorrer.
- Belém, (Pa), 15 de junho de 1970.

Armanda Rodrigues Carneiro
Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira
Alexandrino Gonçalves Moreira
Pedro Paulo de Assumpção
Diretores
(Ext. Reg. n. 2395 — Dias 20, 23 e 25-6-1970)
MADEIRAS GERAIS S.A.
— **MAGESA**
Assembleia Geral Extraordinária
— **Convocação**—

Ficam convidados os senhores Acionistas de Madeiras Gerais S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se à 16 de junho de 1970, em sua sede social, sita a rua Gaspar Viana, n. 106, às 16 horas, para deliberarem sobre:

a) Eleição para cargo vago na Diretoria.

Belém, 8 de junho de 1970.
A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2255 — Dias 20, 23 e 25-6-1970)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — M.F. n. 04.936.217/001
Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação
Convocamos os acionistas da PRIMAR S.A. Produtos Industrializados do Mar, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de junho de 1970, às 15:00 horas, no escritório da sede social, sito à rua 15 de Novembro, n. 226, Edifício F. Chamié, sala 1407, nesta cidade de Belém, Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- 1) Matéria aprovada pela Assembleia Especial dos Acionistas titulares de ações preferenciais classe "A";
- 2) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 12 de junho de 1970.

Leslie Arthur Ide
Diretor-Presidente

(T. n. 16234 Reg. n. 2354 — Dias 20, 23 e 25-6-1970)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — M.F. n. 04.936.217/001
Assembléia Especial dos Acionistas Preferenciais de classe "A"

Edital de Convocação

Convocamos os acionistas titulares de ações Preferenciais classe "A", da PRIMAR S.A. Produtos Industrializados do Mar, a se reunirem em Assembléia Especial, nos termos do artigo 106 da Lei das Sociedades por Ações, a realizar-se no próximo dia 29 de junho de 1970, às 10:00 horas, no escritório da sede social, sito à rua 15 de Novembro, n. 226, Edifício F. Chamié, sala 1.407 nesta cidade de Belém, Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração nas preferências das ações de classe "A";
- 2) Outros assuntos.

Belém, 12 de junho de 1970.

Leslie Arthur Ide
 Diretor-Presidente
 (T. n. 16234 Reg. n. 2353 — Dias 20, 23 e 25—6—970)

POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de POLIPLAST S.A. Plásticos da Amazônia, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia trinta (30) do corrente mês de junho de 1970, às dezesseis (16,00) horas, na sede da empresa, à Rua Santo Antonio, n. 95, Belém, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Alteração na Diretoria;

b) — Reforma dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2370 — Dias 20, 24 e 25—6—970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**EDITAL DE CHAMADA**

A Comissão designada pela Portaria número 22/70 de 18.5.1970 do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz saber a todos quantos, o presente Edital de Chamada com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle, conhecimento tiverem, que fica convidado a apresentar-se ao serviço dentro do prazo, de acordo com o artigo 198 da lei número 749, de 24.12.1953, o funcionário RUBENS DAMASCENO DUARTE.

E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, a contar da data de sua Publicação Oficial.

Belém, 30 de maio de 1970.

Pela Comissão:

(aa) **BÁSILIO VALENTE MENDONÇA**

Presidente

Membros:

Geraldo Rodrigues Tavares

Celso Mendes Francês

(G. Reg. n. 10.278 — Dias — 19, 20, 23, 24, 25, 30.6 — 1 e 2.7.1970)

ESCRITÓRIO AGROPECUÁRIO E PLANEJAMENTOS

Instrumento Particular de um Escritório em nome coletivo sob a denominação de Escritório Agropecuário e Planejamentos (ESAPLAN), sob as cláusulas seguintes:

Por este instrumento particular, Carlos Alberto da Silva Franco, brasileiro, solteiro, maior de idade, profissão engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Avenida José Bonifácio, número 122, em Belém e Edson de Souza Batista, brasileiro, solteiro, maior de idade, profissão Técnico em Administração, residente e domiciliado à Travessa Frutuoso Guimarães, número 537, em Belém, Saturnino Dutra, brasileiro, solteiro, maior de idade, profissão engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Trav. Curuzu, n.º 2523, resolvem de comum acordo constituir, como constituída, uma escritura técnica em

nome coletivo sob a razão social de Escritório Agropecuário e Planejamentos (ESAPLAN), o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O escritório técnico girará sob a razão social de Escritório Agropecuário e Planejamentos (ESAPLAN), o qual poderá ser usado por ambos os componentes, sendo expressamente proibido o seu emprego para fins alheios ao escritório, como sejam avais, fianças, endossos e outros documentos de mero favor a terceiros.

SEGUNDA — O capital social será de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), divididos em partes iguais para os componentes do escritório ou seja Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para cada um, totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA — O escritório terá sua sede nesta cidade à Avenida Independência, número 1139.

QUARTA — O escritório iniciará suas atividades profissionais logo após publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

QUINTA — O escritório técnico na parte objetivo consultoria e assistência técnica, projetos e planejamentos florestais, agropecuários e industriais e outras atividades lícitas permitidas por lei.

SEXTA — A gerência do escritório será exercida pelo engenheiro Carlos Alberto da Silva Franco e na sua ausência pelo técnico em administração Edson de Souza Batista, e na ausência deste pelo engenheiro agrônomo Saturnino Dutra, respondendo pelas atividades profissionais do escritório, e ilicitamente pelo excesso de mandato e pelos atos que particularmente violação da lei e do presente contrato.

SETIMA — Em caso de morte de qualquer dos componentes a sua parte referente ao escritório técnico será paga aos seus herdeiros.

OITAVA — Os bens particulares como móveis e imóveis serão isentados a qualquer compromisso de pagamento de dívidas do escritório e penhoras.

E por estarem justos e contrados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual

teor e forma e para um só efeito e que depois de registrado no cartório de títulos e documentos, sendo a primeira via arquivada no mesmo, a segunda via arquivada no imposto de renda, e as demais vias para documentos das partes contratantes.

Belém, 10 de junho de 1970.

a) **Carlos Alberto da Silva Franco**

a) **Edson de Souza Batista**
 a) **Saturnino Dutra**

(Ext. Reg. n. 2277—Dia—25.6.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Braga Pessoa, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de Aplicação Profa. Serra Freire, nesta Capital, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 2 de junho de 1970

Graciete de Lima Araujo
 Diretor da Divisão do Pessoal.

Luiz Ferreira da Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 9825 — Dias 11, 12, 16 e 30/6 e 9.7.1970)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.176

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 5

Recurso Cível da Comarca da Capital

Recorrente: — Alda da Silva Reis.

Recorrida — A Corregedora Geral da Justiça.

Relator: — Silvio Hall de Moura.

EMENTA — Quando há recurso previsto na lei não cabe reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da comarca desta Capital, sendo recorrente Alda da Silva Reis e recorrida a Digna Corregedoria Geral da Justiça.

Acórdam, em sessão do Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

I — Terezinha Jesus Duarte Reimão, propos perante o M. M. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca desta Capital ação de despejo por falta de pagamento de alugueis, contra Alda da Silva Reis. Esta, dentro do prazo legal requereu purgação da mora, tendo sido deferido o pedido. Alda, porém, no prazo marcado, não pagou o devido, pelo que o Juiz sentenciou julgando procedente o despejo.

Alda não apelou da sentença, mas reclamou a Honrada

Corregedora Geral da Justiça, alegando que não tivera ciência prévia da conta, a fim de que pudesse pagá-la.

A Digna Des. Corregedora indeferiu a reclamação e a reclamante recorreu da decisão a este Colendo Conselho.

O Exm. Senhor Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

II — Uma vez que o MM. Juiz já havia prolatado sentença julgando procedente a ação executiva proposta e se a executada achava que a lei fora descumprida em relação ao prazo para a purgação da mora,

cabia a ela usar do recurso legal para que a Superior Instância decidisse como achasse de direito.

No cabia reclamação pelo que andou bem a Digna Des. indeferindo-a.

Belém, 4 de junho de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes Presidente. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 16 de junho de 1970.

(a) GENGIS FREIRE Secretário do C. S. M. em exercício (G. Reg. n. 10.523)

ndo no seu interior os seguintes cômodos: — sala, alcova, varanda, quarto, devidamente assombrados e forrados, cozinha mosaica e sanitários, quintal todo cercado, avaliado em quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local acima designado e aferecer o seu lanco ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 12 de junho de 1970. Eu, Fernando Camara Leão, escrevente juramentado escrevi.

a) Dr. Raimundo das Chagas Juiz de Direito (Ext. Reg. n. 2380—Dia—25.6.70)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIARIO JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA

Cartório do 2o. Ofício — Cível e Comércio

HASTA PÚBLICA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento, tiverem que, no dia 09 de julho vindouro, às 11 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública o bem penhorado na ação executiva

que José Maria Leite move contra José Juvêncio Alves Uchôa, processada perante este Juízo, constante do terreno edificado nesta cidade, sito à travessa Enéas Pinheiro, número dois mil oitocentos e setenta e oito, do plaqueamento moderno, antigo, número hum mil quinhentos e setenta, trecho compreendido entre as avenidas 10. de Dezembro e Doutor Freitas, medindo vinte e um metro de frente por cinquenta metros de fundos, com as características seguintes: — construção térrea em alvenaria, servida por um pequeno muro de frente, jardim, porta, duas janelas, coberta de telhas de barro comum, tendo ao lado muro de alvenaria, con-

CITAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Clímenie Bernardette A. Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de trinta dias, para comparecer a este Juízo, a Roberto Steward Filho, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar ignorado, para defesa de seus di-

reitos na ação executiva movida por Bank Of London & South América Limited, por este Juízo e expediente do Cartório Ana Lobato. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, e seu prazo que correrá da primeira publicação considerar-se-á transcorrido assim que decorram os trinta dias afixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevi o

2) Dra. Clímenie Bernadette
A. Pontes

(Ext. Reg. n. 2328—Dia—25.6.70)

HASTA PÚBLICA

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia dezessete (17) do mês de julho próximo vindouro, às dez (10) horas, à porta da sala deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem pertencente a Carlos Alberto Damasceno, na Ação Executiva que lhe move Alvaro Bandeira: — Um Terreno, com diversas benfeitorias, sito nesta cidade, à Rua Conceição, S/n., com diversas benfeitorias, canto da travessa Carlos de Carvalho, medindo ao todo 55m,00 de frente por 117m,70 de extensão, ou o que realmente tiver e for encontrado, até o Igarapé Laranjeira, confinando de um lado com a Travessa Carlos de Carvalho, do outro lado com Martinho Damasceno, e, pelos fundos, com dito Igarapé Laranjeira, menos as seguintes áreas já vendidas e devidamente averba-

das no Cartório de Registro de Imóveis do 10. Ofício, desta Comarca, assim discriminadas: — Averbação n. 29.905, com relação aos lotes 9, 10, 11 e 12, pela Rua Conceição, com 20m,00x24m,00; — Averbação n. 36.017, com relação a venda do lote n. 27, da Passagem Carlos Alberto, com 5m,00 de frente por 20m,00 de extensão; Averbação n. 34.317, referente a venda dos lotes números 43 e 44, com 5m,00x20m,00, cada lote; Averbação n. 34.350, com relação a venda dos lotes ns. 2 e 3, com 5m,00x29m,00 cada, estes pela Rua Conceição; e os lotes ns. 43 e 44, pela Passagem Carlos Alberto. Avaliada a área restante em Cr\$ 3.500,00. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, as custas da arrematação, e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de junho de 1970. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrevi o

a) Dr. Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a. Vara

T. n. 16.243. Reg. n. 2411 —
Dia — 25.6.70

JUIZADO DE DIREITO DA (9a.) VARA CÍVEL DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da Nona (9a.) Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do

Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 8 (oito) de Julho vindouro do corrente ano, às 11 (onze) horas, à porta da Sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados do executado Vicente Germano de Souza, a fim de garantir o pagamento do pedido principal, e demais despesas judiciais consignadas em Lei, na Ação Executiva que Luiz do Vale Miranda move contra Vicente Germano de Souza, cuja descrição é a seguinte: Terreno Edificado nesta cidade, com um conjunto de casas de madeira de Lei, sito à rua 9 de Janeiro, trecho compreendido entre as Passagens Orquídea e 21 de Abril, cujas casas possuem as características seguintes: — N. 3.286 — Construção em madeira de lei, servida com um muro baixo, jardim, porta de entrada, duas janelas, sala, quarto, varanda, devidamente assoalhados, cozinha e sanitários, com pequeno quintal. — Avaliada em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). — 3.292 — Construção em madeira de lei, servida com um muro baixo, jardim, porta de entrada, duas janelas, sala, quarto, varanda, devidamente assoalhados, cozinha e sanitários, com pequeno quintal. — Avaliada em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). — 3.298 — Construção em madeira de lei, servida com um muro baixo, jardim, porta de entrada, duas janelas, sala, quarto, varanda, devidamente assoalhados, cozinha e sanitários, com pequeno quintal. — Avaliada em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). — 3.308 — Construção em madeira de lei, servida com um muro baixo, jardim, porta de entrada, duas janelas, sala, quarto, varanda, devidamente assoalhados, cozinha e sanitários, com pequeno quintal. — Avaliada em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). — 3.320 — Construção em madeira de lei, servida com um muro baixo, jardim, porta de entrada, duas janelas, sala, quarto, varanda, devidamente assoalhados, cozinha e sanitários, com pequeno quintal. — Avaliada em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). — Cada uma das casas acima descritas possuem 6m,00 de frente por 22m,20 (dois metros e vinte centímetros) de fundos e são cobertas de telha de barro comum. Importando a presente avaliação em treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00). — Quem Pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente Edital publicado no Diário da Justiça e em Jornal de Grande Circulação desta Capital, e afixado na sede deste Juízo no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta. (1970). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevi o

da em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). —

3.320 — Construção em madeira de lei, servida com um muro baixo, jardim, porta de entrada, duas janelas, sala, quarto, varanda, devidamente assoalhados, cozinha e sanitários, com pequeno quintal. — Avaliada em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). — Cada uma das casas acima descritas possuem 6m,00 de frente por 22m,20 (dois metros e vinte centímetros) de fundos e são cobertas de telha de barro comum. Importando a presente avaliação em treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00). — Quem Pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente Edital publicado no Diário da Justiça e em Jornal de Grande Circulação desta Capital, e afixado na sede deste Juízo no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta. (1970). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevi o

Nelson Silvestre Rodrigues
de Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara
Cível da Capital

(Ext. Reg. n. 2432 — Dia
25—6—970)